

JOSÉ OLIVEIRA

RUA BARROSO, 15

THERESINA

LITTERICULTURA

Publicação mensal

SUMÁRIO

I-O processo de Jesus - Clodoaldo Freitas
II-Lirio Branco - Lucílio Freitas - III - Moral Religiosa - Abdias Neves - IV - Lirio Branco - Alcides Freitas - V - Ao pé da viola - João Pinheiro - VI - Jurisprudência - Augusto Ewerton - VII - A Noiva - W. Einarhdt - VIII - A Janella - Celso Pinheiro - IX - É necessário hasta pública para a venda de bens públicos? - Moysés da Matta Oliveira - X - Os secretários de Estado - agentes de confiança do chefe do poder executivo - são neste carácter, funcionários subalternos do Tribunal de Justiça - corporação judiciária? - Luiz Correia - XI - João Alma - João Pinheiro - XII - O Sacurú - João Pinheiro.

TYPOGRAPHIA PAZ

Therezina - PIAUHY

1912

CASA "ANÍSIO BRITO"

(Biblioteca Pública)

TERESINA

Advogados:

Mathias Olympio. Rua coronel Lysandro Nogueira, 33.
Cromwell Carvalho. » » » »
Themistocles Avellino. » » » »
Clodoaldo Freitas. » » » »
Miguel Rosa. » » » »
Valdivino Tito. Praça Uruguayana.
Hygino Cunha. Rua Elyseu Martins.
João Santos. Praça Aquidaban.
Carvalho Filho. Rua Dr. Alvaro Mendes.
J. J. Pereira da Silva. » » » »
Simplicio Mendes. Rua Theodoro Pacheco.
Francisco Parentes. » » » »
Augusto Britto » » » »
Mario José Baptista » » » »
G. Castro Cavalcanti. Rua Barroso.
Francisco Falcão Costa. Rua Paysandú 41
Alberto Correia Lima. Rua Paysandú 41

Médicos:

Dr. Ribeiro Gonçalves. Rua Coronel Lysandro Nogueira
Dr. Bonifácio Carvalho. Praça Marechal Deodoro.
Dr. João Virgílio. Rua Theodoro Pacheco.
Dr. R. Teixeira. » » » »
Dr. Vaz da Silveira. Rua Coelho Rodrigues.

Dentistas:

João Pinheiro. Rua Alvaro Mendes.
A. Mendes de Carvalho. Rua Theodoro Pacheco.
J. Climaco Filho. » » » »
José Rocha. Rua Coronel Lysandro Nogueira.
Raymundo Guedes. Rua Paysandú.

Agrimensores:

Luis Gortzaga Machado. Rua Grande
F. J. Brandão Junior. Rua Arcolino de Abreu
Antonio Monteiro. Rua da Estrella.

Agronomos:

Evandro Rocha. Rua da Divisão
José Fonseca Ferreira. Rua Theodoro Pacheco.

LITERICULTURA

PUBLICAÇÃO MENSAL

II VOL

125-2

SECRETARIO
Abdias Neves

DIRECTOR MENSAL
João Pinheiro

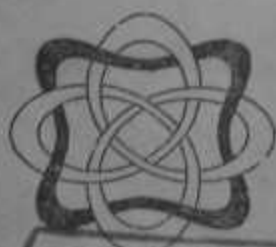
THESOUREIRO
Simplicio Mendes

Redactores e Collaboradores diversos

ASSIGNATURA

Um anno (para a capital)	10\$000
Para o interior, outros Estados e estrangeiro	12\$000
Numero avulso	1\$000

(Pagamentos adiantados)



CASA "ANISIO BRITO"
(Biblioteca Publica)
TERESINA



Typographia Paz

Therezina - PIAUHY

1912

13-A-2

Nunca o erro nos deixa em liberdade;
Mas dentro em nós vive um desejo ardente,
Que o espirito nos guia lentamente
A's regiões mais altas da verdade.

Goethe.

JOEL OLIVEIRA

RUA BARROSO, 14

TERESINA

O processo de Jesus

I

Os Evangelhos discrepam soberanamente quanto as circumstancias da prisão e do processo de Jesus. Comquanto ditados pela bocca do Espirito-Santo, segundo a declaração peremptoria do Concilio de Trento, legitimamente reunido no Espirito-Santo, os Evangelhos apresentam taes incongruencias nas suas narrações, que torna-se difficil a critica seguir rectilinea em busca da verdade. Raro é o facto da vida de Jesus que não soffre alternativa na lição evangelica. O unico meio possivel de fazer luzir o brilho historico nas trevas dessas divergencias, é aceitar, como mais digna de fé, aquella narrativa que estiver em melhor accordo com as possibilidades naturaes e historicas. E' preciso, para bem julgar esse ponto — o processo de Jesus — ter em vista os principios geraes da jurisprudencia hebraica e os textos da lei relativamente ao caso. Os Evangelhos, escriptos com o espirito de partido, não são a melhor guia da verdade. E' natural que a piedade, as effusões da amisade, a paixão partidaria tenham nelles mais valor do que a sinceridade historica. As côres do quadro, carregadas no proposito systematico de en-deosar Jesus, obscurecem a perspectiva, tornando impossivel aos incautos aquilatar a gravidade e a rectidão do tribunal que o julgou.

Os hebreos formaram sempre um núcleo original pelo seu emperramento monotheico e pela codificação de suas leis formalistas e severas, tidas por divinas, irrefragáveis. Estas leis, apoiadas nos costumes antigos e enraizadas no povo, tinham um poder immenso sobre este. Antes que, em Roma, as leis fossem como que a representação escripta do sentimento social e religioso do povo e do estado, já, na Judéa, vemos semelhante phenomeno, que o enlarguemento crescente da civilização e o cruzamento de idéas entre as nações tornam hoje impossivel. Os tribunaes judaicos, observando fielmente as prescripções legais, eram compostos de homens respeitaveis e serios. Diante delles compareciam os delinquentes, aos quaes applicavam as penas com a maior humanidade e espirito de justiça. Quer os pequenos tribunaes locais, quer o supremo tribunal de Jerusalem, exerciam o poder judiciario com maxima discrição. Diante delle se apresentavam, na humilde attitude de reos, os grandes, os senadores e até o proprio soberano. As suas sessões eram publicas e ao ar livre. O accusado comparecia, eram ouvidas testemunhas pró e contra, depois a defesa e finalmente um dos juizes fazia o resumo imparcial do facto e o tribunal pronunciava a sentença. Si condemnava, na manhã do 3.º dia, devia novamente reunir-se para confirmar ou não a sentença. Qualquer do povo podia apresentar-se e defender o accusado. Os executores das sentenças, até a ultima hora, eram obrigados a attender o reclamo de alguém que se propuzesse a exhibir provas em favor do accusado. O tribunal reunia-se para apreciar-as, e, caso fossem valiosas e comprobativas da innocencia do misero, esta era reconhecida immediatamente. Temos o exemplo disto em Susana, que, no momento de ser suppliciada, foi defendida pelo joven Daniel. Os escravos, as mulheres, os meninos, os homens de má reputação, os loucos etc., não podiam ser testemunhas, que deviam ser interrogadas acerca do facto e das suas circumstancias. A menor discrepancia ou contradicção entre ellas as tornavam suspeitas. Quando qualquer individuo se tornava culpavel de um crime policial, antes de ser arrastado á barra do tribunal, este enviava-lhe

BIBLIOTECA PUBLICA
S. 1117

os anciãos para admoestalo e, só no caso de reincidência era trazido diante dos juizes. O accusado de um delicto era preso. Esta prisão deya ser determinada por decisão do tribunal. Preso, o accusado ficava detido até a hora do seu julgamento. Não havia accusadores publicos e ninguem podia levantar-se para accusar. Só se permitia a defesa. O accusado tinha a palavra para defender-se ou qualquer que quizesse encarregar-se disto. A sentença era dada pela maioria de votos. Dois escrivães notavam os votos: um escrevia os pro, outro os contra. Os accusados eram exortados afim de confessarem a verdade dos crimes que pesavam sobre elles e, em caminho do supplicio, tomavam uma bebida estimulante para fazel-os encarar com menos horror a morte. Depois da execução o corpo era entregue aos parentes, si o reclamavam para render-lhe, sem pompa nem demonstração publica, os ultimos serviços mortuarios. Os accusados não recebiam mau trato algum. Sobre elles planava unicamente o peso do seu crime. As principaes penas eram: a lapidação, a estrangulação, a flagellação. Os crimes mais graves: o assassinato voluntario e a blasphemia. (1)

Diante destes principios geraes da jurisprudencia massayca é que devemos encarar a attitude do Sanhedrin em face da accusação levantada contra Jesus. Sem levar em conta que o tribunal que o condemnou obedecia á uma lei reverenciada e santa para elle: que o seu procedimento estava restrictamente determinado por ella, toda apreciação desse julgamento, que Salvador chama o mais memoravel da historia, mas que, no ponto de vista juridico, era não commum entre os judeos, torna se falsa, arbitraria e partidaria. Não devemos inquirir, pondera com razão Salvador, si a lei era boa ou má; si as formas eram boas ou más; mas unicamente si Jesus, tido pelos seus compatriotas como cidadão judeo, devia ser punido segundo as leis do paiz e si o julgaram de conformidade com essas leis e formulas existentes. A resposta não pode deixar de ser affirmativa. O tribunal e os homens

1 Vide a respeito as excellentes Instituições de Moysés, por J. Salvador, L. 4, cap. 1, 2 e 3.

mente, Jesus nada queria e a certeza disso manifestou-se na piedade que dominou o ao comprehender que elle nunca pretendeu incommodar nem offender os interesses romanos. Quiz soltal-o, depois de castigal-o, allegando não ter achado nelle nenhuma das culpas porque o accusavam, isto é, nenhum pensamento politico. Lucas, cap. 23 v. 14; mas brandando os judeos que, perdoando Jesus, não era amigo de Cezar, porque todo o que se faz rei contradiz a Cezar, João, cap. 19 v. 12. Pilatos cedeu e assignou a fatal sentença. Desde esse momento, Jesus, sahindo do poder do Sanhedrin, como condemnado romano, foi entregue aos pretorianos do procurador. D'ahi começaram as flagellações. Os costumes hebreus não permittiam os insultos e offensas aos presos e parece incrivel que, sendo a bofetada considerada o maior de todos os ultrajes entre elles, os membros do Sanhedrin, homens piedosos e graves, tivessem consentido que um criado a desse, em pleno tribunal, em Jesus. A prova de que Jesus não foi maltratado pelos soldados do Sanhedrin, está em que, no palacio do summo sacerdote, fazendo frio, os guardas vieram com elle para junto de uma fogueira, onde se aqueciam unidos, na melhor harmonia. Si esses homens fossem os cobardes, de coração endurecido dos Evangelhos, teriam deixado o preso atado á um poste, tiritando de frio, e, mais ainda, teriam, aproveitando-se da ausencia dos membros do tribunal, usado para com Jesus das maiores brutalidades. A lei hebraica não permittia esses rigores infamantes e não devemos crer que esses homens, tão severos e minuciosos cumpridores da lei, tão aferrados aos textos e agarrados aos seus costumes, rompessem com elles para se tornarem algozes de um patricio que uma desoladora diatese moral arrastava ao banco dos reos.

Jesus não foi a unica nem a ultima victima do messianismo. Nesses tempos calamitosos, em que a mão de ferro de Pilatos cahia como os braços do polvo sobre a nação judia, não raras eram as tentativas patrioticas para sacudir o jugo estrangeiro. Jesus, dominado pela obsessão dessa corrente de idéas, se afigurou destinado a realisar as esperanças da sua

nação, pelo enthronamento de um governo nacional? Não. Jesus não pensou nunca em levantar-se contra o Cezar. A sua preocupação era toda divina e o seu domínio sobre as massas fanáticas, que o acompanhavam, nada tinha de alarmante no ponto de vista político. Mas esses pronunciamentos populares eram sempre abafados em sangue pela odienta oppressão de Pilatos e o Sanhedrin; toda vez que um semelhante motim popular emocionava os espiritos, temendo as violencias do procurador romano, tomava as mais energicas medidas para esmagal-o ao nascer. O povo esperava o Messias como o campeão das liberdades publicas, o libertador da Judéa do jugo estrangeiro.

Pilatos era sanguinario. O seu governo foi terrivel para os judeos. Jesus, alliciando a plebe boçal, em nome da sua predestinação messianica, pregando doutrinas subversivas e ruinosas á ordem de cousas predominantes, não podia escapar ás vistas dos sacerdotes e passar illeso. Si o Sanhedrin o não tivesse capturado e condemnado, a obra teria sido de Pilatos, si a enfermidade que o pungia e exaltava, desse tempo a cahir debaixo das vistas do procurador. Demagogo e revolucionario, blasphemo e sedicioso; segundo as leis de seu tempo e de seu paiz, Jesus tinha duas vezes merecido a morte (4) Elle, de certo, não teria encerrado o cyclo messianico, porque a lesão que desformava seu cerebro enfermico, não daria tempo a ir muito longe.

A sua morte, pois, em face da lei foi justa e decretada por tribunal competente. Nisto não lhe vae dezar algum. Não é a legitimidade ou não de um juiz que denigre a reputação de um innocente ou purifica o crime do culpado. Quantos innocentes não tem sido condemnados por tribunales competentes! Jesus não fica maior nem menor por ter sido julgado pelo Sanhedrin. Elle, que lisonjeava a plebe collocando-a acima dos ricos; que declarava os ricos impossiveis no reino celeste; que esvurmava com vehemencia e colera os representantes do clero e da magistratura; elle, que proferia palavras irreverentes acerca do templo do Senhor; elle, que promettia o

proximo advento do reino do ceu, a enthronisação dos seus discipulos no solio divino, a seu lado; elle, que amotinava a plebe, que blasphemava, que era tido por um simples cidadão judeo, não podia eximir-se á punição provocada pelo seu procedimento. O seu julgamento seguindo os tramites legais, honra ao tribunal que o lavrou, porque a virtude do juiz está, justamente, na fiel e religiosa observancia da lei.

Jesus não quiz defender-se nem lançar mão dos milagres que tão prodigamente derramava entre as multidões que o cercavam, para convencer seus juizes. Porque não quiz fazel-o em uma occasião tão opportuna e decisiva? E' porque o milagre só é possível entre os cerebros obliterados pela alienação religiosa, fechadas as leis da razão esclarecida. Nunca um milagre realisou-se onde podesse ser observado e verificado. Nunca, nos amphitheatros de anatomia, debaixo dos olhos dos medicos, um morto se levantou; nunca, em pleno ar, aos olhos do physico, um corpo pesado ergueu-se contra as leis do peso; nunca, nos espaços intercosmicos, aos olhos dos astronomicos, a terra parou na sua rotação diurna nem o sol recuou para o levante nem a sombra do quadrante deixou de seguir o astro de que ella marca os passos. (5) O milagre, sendo uma derogação das leis naturaes, immanentes e eternas, fataes e universaes, é impossivel para todos os que não estão envoltos nas trevas absolutas do não senso. Jesus que, entre seus sectarios, operava milagres, não quiz exhibir-se na melhor occasião, em que podia, em uma hora, n'um minuto, domar a incredulidade dos saduceos e reinar, desde logo, sobre a consciencia de seus algozes, enquanto não vinha a hora de alçar-se para o throno de seu pae. Assim não se cumpririam as prophecias e falharia o principal entredo do seu papel messianico? Quem nos diz que, escapando do Sanhedrin, Jesus escaparia de Pilatos? Depois, si Jesus cumpria as ordens preestabelecidas por Deus foi Deus que fel-o morrer e não os juizes; si foram os juizes as prophecias são falsas; si as prophecias são falsas Jesus não

5 Littré, introd. a Vida de Jesus de Strauss, p. V.

ra o Messias. (6) Si as cousas se passaram de conformidade com as vistas de Deus e dizeres dos prophetas, ainda mais justa foi a condemnação de Jesus, porque a obra de Deus não pode ser injusta.

Crimen erit superis et me fecisse nocentem. (7)

II

A não ser a fanfarronice de Pedro, que feriu um servo do summo sacerdote, João, cap. 18 v. 10, posto que se não saiba onde Pedro foi buscar essa espada, porquanto os apóstolos não andavam armados e apenas tres, Pedro, João e Thiago estavam com elle no horto das Oliveiras, tendo os demais ficado á alguma distancia, Matheus, cap. 26 v. 37 e Marcos, cap. 14 v. 33, nenhum incidente deu-se na prisão de Jesus, comquanto nenhum dos outros Evangelhos trate de semelhante aggressão, que, a ser verdadeira, teria sido severamente punida. Jesus estava só com os tres apóstolos. Será que ao verem chegar os soldados elles corressem para junto do Mestre? Correrem para que? Para defendel-o? Não; porque si tal tentassem não teriam dado o triste exemplo de cობardia, fugindo espavoridos a ponto de um delles correr nú, Marcos, cap. 14 v. 52. Mas demos tudo quanto se diz por veridico em obediencia ao concilio de Trento, que anathematiza a quem não acceitar os livros canonicos *inteiros, com todas as suas partes* e vamos ao que mais nos importa. O comportamento cobarde e ingrato dos discipulos, passado o pánico de que falla Strauss, não cessou um momento, durante o processo de Jesus. Porque um desses homens, aquem Jesus havia dado os mais surprehendentes poderes, não appareceu diante do Sanhedrin para, em nome do seu partido, da humanidade, da sua fé, dos seus proprios sentimentos, pronunciar uma só palavra em favor do Mestre? Fora digno e nobre, generoso e santo que um delles, defensor expontaneo, que podia sellar com o seu sangue o seu testemunho, se tivesse encarregado de mostrar a innocencia do Nazareno! Homens que não tiveram contacto com a divindade, um li-

6 Salvador, obra cit. v. 2 14 p. 86, nota.

7 Lucano, Pharsalia, l. 2 v. 83.

vre pensador e ateu como Voltaire, pronunciou essa palavra a favor de um desgraçado, que desconhecia; Malherbes a pronunciou pela família real de França em dias mais funestos que os do governo de Pilatos! Só os apóstolos se calaram e o primeiro e o unico que disse uma palavra acerca de Jesus foi para renegá-lo á sua vista, diante dos seus inimigos! Lucas, cap. 22 v. 61. Nunca, n'um grupo qualquer de homens, dominados por qualquer idéa, houve tantos poltrões. Seriam poucos para resistir a força que acompanhava o trahidor Judas? Seja. Mas, porque, ao menos, não seguiram o prisioneiro de longe, consolando-o com as suas lagrimas e palavras amigas? Pedro teve o doloroso encargo? Com que fim? Somente para renegá-lo? Diante das autoridades ninguem ergueu a voz em favor do preso. Abandonado dos seus, entregue á sua consciencia, Jesus transitou do Sanhedrin para o Calvario no meio de um sequito aguardentado e feroz, que motejava da sua candura, cobria-o de ovações sarcásticas, de corôa e sceptro como emblema da sua aspiração magestática. Jesus teria accettato e tomado a serio essa zombaria dos pretorianos, essa mascarada funebre, de que falla Soury? O seu estado de illucinação fal-o-ia, como a Sancho, acreditar na seriedade dos que o cercavam de honras e cortezias submissas, em ar de esgarneo? E' licito suppor-o. No alto da cruz escreveram o motte dessa magestade que se findava no supplicio dos parias. Jesus, em longo transe, soffreu com coragem e paciencia heroica os seus tormentos. A sua enfermidade deu-lhe uma stoica força moral, só equal a que o bom senso philosophico dava a Sócrates tambem na hora suprema. Essa força era filha da sua grande fé. Bem podia, abandonado como estava, fraquear um instante. Mas não fraqueou nem vergou-se ao soffrimento. Foi insensível á dôr como foi as doces emoções do amor. Raras vezes na sua ephemera existencia Jesus riu-se feliz. A sua alma estava fechada pela dureza da fé. As poucas vezes que manifestou sentimentos mansos foi fallando com as creanças e com essa peccadora, que o adorava. Sombrio na sua impenetravel convicção messianica; preocupado pela grande pai-

xão religiosa, que o dominava, Jesus nunca experimentou os gosos da família, do amor, da doce amizade. Aos seus parentes, que a principio o consideravam louco, Marcos, cap. 3 v. 21 e procuravam-no prender, afim de contel-o na sua carreira, parece que Jesus nunca considerou, seja porque se resentisse da incredulidade delles, seja porque se julgasse desligado delles pelo factô de ser o filho de Deus. A' sua mãe, nas poucas vezes que appareceu com ella, tratou com desabrimto, principalmente nas bodas de Caná. E' provavel que vendo-o seguir pelo eito desse triste pendor messianico, Maria e os outros seus filhos, desenganados de conterem-no, de chamarem-no ao trabalho e á familia, o deixassem entregue ao seu destino. Jesus nunca teve para com a familia, para os encantos do lar, palavras de applauso e de amor. Crente que o mundo tocava a seu termo, só pregava o renunciamento das suas vaidades, da riqueza, da gloria, do poder. A oração, a fê, eis tudo. Aconselhava que ninguem procurasse curar do dia seguinte, porque o paê ceeste, que vestia os campos, que alimentava as aves do ceo, havia de prover a sua sub-existencia. Uma sociedade de individuos, taes como idea-va Jesus, seria uma sociedade impossivel, por isso que lhe faltaria os elementos indispensaveis á toda organisação social: o trabalho, a independencia e a familia. Uma sociedade baseada nesses moldes, em que a tyrannia dos textos abafava o espirito, seria propria para escravos, como pondera J. J. Rosseau e nunca para educar cidadãos. Uma *immensa Thedaide* em que o communismo e a oração fossem as unicas instituições e occupação dos homens, eis o ideal social do thaumaturgo judeo. O que, de certo, predominava em seu espirito, era a convicção do proximo advento do reino do ceo, com o qual seria glorificado. Para que trabalhar si os dias estão contados? Jesus crucificado e morto foi, abandonado como estava por sua familia, entregue a um discipulo, que o reclamou eo inhumou. Do alto da cruz, nos padecimentos infinitos da sua paixão, Jesus só teve por consolo as lagrimas silenciosas de algumas mulheres do povo que o seguiram e choravam, como todas choram, sobre as desgraças alheias.

Jesus teria ficado envolto eternamente no sudario de Arimathea, si Paulo o não tivesse tirado do centro do fanatismo hebreu e levado-o pelo mundo, desnudado das idéas estreitas e acanhadas em que viveu e pregou.

Pregando idéas subversivas e anarchicas, Jesus sabia que infringia a lei, que, cedo ou tarde, cahiria sob as mãos dos seus inimigos, d'aquelles que, com a sua palavra e exemplo, injuriava e affrontava. Indo á Jerusalem, Jesus pôe-se em contacto immediato com os membros do Sanhedrin. A principio tinha o cuidado de recommendar aos que curava todo segredo; mais tarde, quando o seu mal tomou incremento, incremento que sò teria fim na imbecilidade, começou a declarar-se filho de Deus e a considerar-se superior á lei e aos homens. Atribiliario e assomado, toda contrariedade o exaltava e enfurecia. No templo, ch coteou os que, conforme o uso judeu, se assentavam em um dos vestibulos, quer para vender os animaes destinados ao sacrificio, quer para trocar as moedas que cahiam no sagrado Thesouro. Os peregrinos compravam a esses vendedores as victimas da purificação ou trocavam as moedas que o Thesouro sagrado não recebia. Jesus teria impunemente commettido semelhante espalhafato? A sua exaltação nol-o autorisa crer, mesmo porque, diante dessa aggressão insolita e criminosa a homens inoffensivos, que exerciam uma profissão licita, a policia do templo quiz prendel-o e applicar-lhe qualquer pena correccional. Que elle causava medo onde quer que chegava, provam-no os pedidos que recebia para retirar-se dos lugares de que se avisinhava com o seu sequito. Era que esse bando de gente de *má vida* infundia desconfiança pelo fanatismo, que a cegava. Jesus apresentando-se em Jerusalem debaixo das acclamações dessa plebe, no tempo da solemnisação da paschoa, não podia passar despercebido. Abriu a sua predica. Por suas idéas, pelo modo desrespeitoso com que se dirigia a tudo e a todos, incorreu, logo, em delicto e cahiu sob as vistas da policia. Mas, como era de preceito, antes de prendel-o, enviaram-lhe alguns anciãos, afim de saberem com que direito e poder fazia e dizia essas

CASA "ANIBIO BRITO"
(Biblioteca Publica)
TERESINA

cousas. Jesus, em vez de dar-lhes uma resposta na clareza da pergunta, lançou mão de uma evasiva para, como era habito seu, offendel-os. Elles quizeram logo prendel-o; mas, receiando a turba que seguia-o, temendo algum motim, deixaram-no em paz. Matheus, cap. 21 v. 23 e 46. Revel e desarrazoado. Jesus ficou debaixo dos olhos da policia, que procurava uma occasião opportuna para captural-o. Essa occasião se apresentou. Jesus achava-se fora da cidade, no horto das Oliveiras com seus discipulos, á noite, em oração. Sabendo que era vigiado de perto, elle temeu completar o seu papel messianico, no qual entrava, como um episodio necessario, a morte. Na sua anciedade, o prazer da oração lhe fugia, ia e vinha, preso de uma tristeza mortal, Matheus, cap. 26 v. 38 e seg. cahindo lhe da frente, como gottas de sangue, um suor que corria sobre a terra. Lucas, cap. 22 v. 44. Sua tristeza era natural. A alma mais firme nem sempre encara a morte com a physionomia do stoico. Jesus apavorou-se com a expectativa da sua paixão. Diante do tribunal, sò lhe cabia duas alternativas: negar a sua doutrina, o que seria infamia ou confessal-a e morrer, o que foi nobre. Uma retractação de Jesus o teria collocado abaixo de Pedro, que o negou. Ainda nessa agonia angustiosa e profunda, quiz Jesus desviar de si o calix que lhe estava preparado e orou ao Pae neste sentido. Mas o seu deslumbramento venceu sua fraqueza natural. Um anjo confortou-o. Jesus reanimou-se. O extase valeu-lhe nessa occasião suprema. Ja não necessitava mais de esconder-se: tinha aceitado, em todo o seu desdobraimento, o papel messianico. Enquanto, porem, Jesus, nessa anciedade mortal, em crescente desasocego ia e vinha, os discipulos dormiam a somno solto! Não os impressionava ou, talvez, não acreditassem nessa prisão e julgamento, que Jesus lhes annunciava. Chegaram alfin os soldados capitaneados por Judas. Jesus foi preso e seguiu com a tropa para o pateo do tribunal, onde esperou, até que o dia amanhecesse, pela abertura delle.

Judas, o discipulo que trahiu o mestre, quem era?

Um simples judeu natural da cidade de Keriôth ou,

como diz S. João, cap. 13 v. 2, filho de um Simão Iscariotes. Nada mais. O papel de Judas, no seio da confraria nazarena, era o de thesoureiro, papel incontestavelmente importante e de confiança. Como Judas foi tentado para trahir o mestre e amigo? Quando? A divergencia é radical a respeito. S. João, cap. 13 v. 27 diz que Satanaz entrou no discipulo trahidor atraz do bocado de pão molhado que Jesus deu-lhe por occasião da ceia, como signal de que seria entregue por elle e no v. 2 que, acabada a ceia, o diabo ja tinha mettido no coração de Judas a determinação de entregar Jesus. Não me proponho a confrontar textos divergentes. Seria trabalho proficuo, porem alheio ao plano deste escripto. Parece mais natural a narrativa de Lucas.

Jesus estava sentado á mesa quando uma mulher do povo ungiu-lhe os pés e os cabellos, com balsamo, esse precioso balsamo oriental contido em uma redoma de alabastro. Judas aproveitando-se do entretenimento em que estavam o Mestre e os discipulos, foi ter com o principe dos sacerdotes e offereceu-se, mediante a paga de 30 moedas, preço convencionado, para entregar lhe Jesus na primeira oportunidade. S. Matheus cap. 25 v. 7 seg. Essa occasião não se fez esperar. O resto é sabido.

Judas é o typo da trahição. Seja. Mas a sua culpa qual é?

A de ter sido victima dos designios eternos de Deus ou da malicia de Satanaz. Estava escripto que Jesus soffreria a pena de morte e, com o preço do seu sangue, seria comprado um campo destinado ao enterramento dos estrangeiros? Si estava, Matheus, cap. 27 v. 9 e 10, que culpa tem o misero judeu de ter sido victima da determinação divina, o instrumento da fatalidade das vistas da providencia? Judas foi um predestinado para a trahição. Jesus que na sua qualidade de Deus, lia no fundo dos corações, por que o escolheu? Si o escolheu, sabendo que elle o trahiria, para que deu-lhe prerogativas milagrosas? Si sabia da sua avareza, porque não arrancou-a do seu coração? Judas estava destinado á triste obra! Movido pelo demonio, que nelle

entrou ou por determinação celeste, elle foi uma victima inconsciente como esse Edipo da tragedia grega. A mão do destino o impellia. Como livrar-se della?

Judas, vendo Jesus condemnado, arrependeu-se. Depositou os 30 dinheiros na arca do templo ou comprou com elles o campo? Queria, restituindo o dinheiro, resgatar a victima? Já era tarde. Então, cheio de remorsos e desesperança, tomou uma corda e enforcou-se. Matheus, cap. 27 v. 5, rebentando pelo meio. Actos cap. 1 v. 18. Judas foi um fragil joguete nas mãos omnipotentes de Deus. O seu crime p. de ser equiparado ao do punhal que fere. Quem é mais culpado: o punhal que fere ou o braço que o impelle? Judas foi um instrumento da fatalidade. Não o louvemos nem o amaldiçoemos: choremos sobre elle. Piedade, não odio, é o sentimento que infunde esse desgraçado executor da alta justiça celeste.

A gloria imperecível de Jesus, diz Scury, provem talvez de ter morrido em occasião opportuna. Não; a gloria delle, a grande e immortal gloria do judeu illustre, foi ter prestado seu nome á obr. de S. Paulo. Jesus, acanhado no seu mosaysmo anti-humanitario, teria acabado desgraçadamente, victima do disequilibrio da sua organização, si não tivesse sido justicado tão moço. Mas essa morte precoce o não salvaria nem o teria elevado aos altares si, deslocado da estreiteza da sua doutrina, arrancado do seio de Israel, não tivesse sido transportado para o seio da humanidade. Martyr augusto das suas crenças, como o são todos os que as sellam com seu sangue, Jesus só foi grande do alto da cruz, donde S. Paulo o apresentou ao universo. A sua confraria ficou atufada no fanatismo moysaico. Jesus voou para o ceo da gloria que lhe tributa o genio humano. Atravéz dessa gloria, a sciencia interroga a sua historia e sonda a sua consciencia. Justicado, só, despresado, crucificado Jesus não perdeu nada da sua estatura humana. Dizer o que elle foi, o que fez e pensou; retratá-lo ao vivo, que melhor serviço lhe pode ser prestado? A commemoração da historia é a sua apothese. O meio em que nasceu e vi-

veu o circundava e opprimia. Podia esquivar-se á essa pressão? Podia evitar o desarranjo do seu organismo?

Não podia. A historia não pode, tambem, roubar-lhe aquillo que a natureza outorgou-lhe. Onde a credula fé das almas candidas vê o Deus, a sciencia apenas vê o mortal com as suas fraquezas e miserias humanas.

Ambas tem razão.

Clodoaldo Freitas.



Lirio Branco

Para a senhorita Amalia Pinheiro.

Branca flôr, alva flôr, flôr de neve e de arminho,
De pistillos de nervo e de alma velludosa.
Flôr de aroma subtil, de essencia capitosa,
Que tenta como o amor e embriaga como o vinho...

Lirios... neves em flôr ensombrando o caminho
Da vida—estrada real, escampa e mysteriosa!
Flôr de aroma subtil, de essencia capitosa,
Que tenta como o amor e embriaga como o vinho.

Para suprema dôr desta alma dolorida,
Sempre affeita ao pezar, á desgraça, ao martyrio,
—Ave implume chorando as saudades de um ninho, —

Existe uma outra flôr anemica e sem vida,
—Flôr humana que tem a apparencia do lirio...
Branca flôr, alva flôr, flôr de neve e de arminho...

Th—18—6—912.

Lucidio Freitas.

Moral religiosa

Conferencia realizada pelo dr. Abdias Neves, na Caridade 2.ª, a 24 de Junho de 1912.

Minhas senhoras.

Meus senhores.

Diz-se que Hypparco, filho glorioso de Pisistrato, succedendo-lhe, procurou um meio de trazer sempre viva no povo a memoria das mais sensatas regras da conducta humana. As multidões são voluveis. Esquecem facilmente. O campo de suas recordações é como essas praias immensas, afagadas pelas caricias das ondas mansas, varridas pelo sopro das procellas, sempre diversas nos traços, nos contornos e nas alternativas. Querer que recordem, é exigir que a areia conserve as figuras que ali deixe a nossa phantasia. Mais. É entender que a agua possa conservar a imagem da ramaria verde aberta em flores— que lhe formou, por um instante, perfumado docel. Sabia-o Hypparco. E para que velhos preceitos se não perdessem, antes andassem presentes á lembrança do povo, fez levantar cippos nos centros mais populosos da Attica e nas estradas, cippos que supportavam o busto de Hermes e em que estavam gravados antigas maximas e conselhos. (1) Não é só. «O instincto do bello moral, si posso dizer assim, inspirou á Hellade um costume que, sem duvida, muito contribuiu para espalhar, ali, sentimentos generosos e idéas puras sobre a maioria dos casos da vida commum. No fim de quasi todos os banquetes solennes, em que se encontrava um certo numero de convivas, cantavam-se, ao som do heptacordio de oiro, pequenos poemas chamados *Scolia*, que tinham por fim desenvolver, perfumando-as com os encantos de uma doce poesia, alguma verdade importante, ou algúa maxima

(1) Aristoteles, *La morale et la politique*, tomo 1, disc. prelim. pag. IV.

salutar.» (2)—Não tenho a lyra de sete cordas—a lyra maravilhosa que, tangida por Amphion, levantou os muros de Thebas, tocando o coração adormecido das pedras, arrastando-as, erguendo-as, reunindo-as, presas da suavidade infinita de suas extraordinárias modulações. Não é uma *Scolia* o que faço aproveitando a vossa presença, minhas senhoras. É a contestação, em face da Historia, diante da logica, em nome dos direitos da consciencia humana, de uma affirmação pre-concebida, de um preconceito que se poderia catalogar entre as «verdades presentidas» de Nietzsche (3)

Cicero já dizia que Socrates fez a philosophia descer do ceu, onde se perdiam suas especulações ambiciosas e a introduziu em nossos lares—fazendo-a presidir ás acções mais comuns e ás relações de toda a especie a que a vida em sociedade dá ensejo. (4) Pois bem. É tambem em nome dessa philosophia,—da minha liberdade de observação, de exame, de analyse, de critica, é em satisfação ás exigencias imperiosas de minha consciencia individual, que venho rasgar o veu que a educação e os prejuizos do meio lançaram sobre os vossos olhos—impedindo-vos de ver as realidades núas da existencia e cercando-vos das sombras de uma cegueira perigosa. É em nome de tudo isso, minhas senhoras, que venho dizer-vos que a moral religiosa falliu, que as regras da conducta humana devem ser procuradas no planeta—sujeitas a relatividades no tempo e no espaço—e não em principios mais, ou menos confusos, invariaveis e eternos,—criações theologicas incompativeis com as exigencias da vida moderna. É em nome de tudo isso que venho dizer-vos que, ao passo que as visões luminosas do ceu se apagam, ao passo que as crenças se dissipam quaes nevoeiros batidos pelo sol,—a lucta pela vida prende o homem á terra, o integra nos seus direitos e deveres, o obriga a procurar na sua epoca e no seu meio os principios que regulam as suas relações com os outros homens e, garantindo o equilibrio social, favorecem a realização da finalidade historica de sua raça e dos seus proprios destinos.

Sabemos, com effeito, que as «theorias religiosas repoisam no principio do direito divino. É a vontade de Deus, interpretada pelos padres, que deve ser a regra constante da conducta do homem». (5) Quando se pensa, no entanto, como accentua Le Dantec em o *Atheismo*, que se «pode ser desprovido, desde o nascimento, da idéa de Deus e, apesar d'isso, ter uma

(2) Aristoteles. id. id. id. pag. V.

(3) Citado por Em. Faguet em *Les préjugés nécessaires* (1911) pag. 50.

(4) V. Aristoteles, op. vol. cit. pag. X.

(5) Veron, *La morale*, pag. 138.

consciencia apaixonada pela justiça, um sentimento imperioso do dever», (6) não se pode deixar de admitir que a moral que faz da vontade de Deus o seu eixo exclusivo de acção é uma moral absurda pelas negações d'ahi decorrentes.

E são, justamente, taes negações o que ouvimos todos os dias. Fóra da religião, dizem-nos, não ha moral. E religião, aqui, não é a ancia do infinito, de que nos falla Renan, não é a approximação espiritual do homem com o Ser que a imaginação criou nos dias sombrios da existencia prehistorica. Religião é o culto material, concebido e realizado de modo a impressionar os sentidos e promover a embriaguez suave do mysticismo nos crentes. É o culto no scenario das igrejas—com um sacerdote vestido de seda e oiro e purpura, arvorado em portavoza da eternidade, missionario da pobreza, apostolo da castidade—apresentada como virtude suprema e, entretanto, elle mesmo a contradição eloquente da pregação. É o culto com todos os formidaveis aparelhos de compressão da consciencia—do confessorio á intolerancia absoluta para com outro credo qualquer. Quem o não frequenta, quem, sobretudo, não paga o imposto da crença, não é religioso. É atheu. E, dizer atheu, é dizer um individuo sem escrupulos, sem amor á familia, sem dignidade, vencido e gasto por todos os vicios. Tenha elle uma existencia modelar. Dê os mais dignificadores exemplos. Seja um pai estremoso, um marido apaixonado, um filho amantissimo: tudo isto desaparece diante da condemnação da igreja e da campanha do clero. São coisas que se repellem, na opinião do padre, moral e atheismo. É a sua clava de combate este argumento. É tantas vezes o repetiu, tantas o escreveu, que lhe deu a força de sentença condemnatoria contra a qual nenhum recurso é admissivel.

Para o crente, seja o convencido, seja o por conveniencia pessoal, a tolerancia é outra. Embriague-se. Esbordõe a mulher. Despreze a familia. Atraioe a patria. Desça até o ultimo degrau a escada das degradações: ficará sempre em plano superior ao do atheu porque, para a tolerancia ecclesiastica, não ha peccado maior, mais torpe, mais horrivel que o da negação de Deus.

Todos vós conheceis como se faz a campanha. É, a principio, o boato. Quando irrompe, quando surge á luz do dia, tem feito sua obra subterranea. Propalou-se. Foi discutido. Levou a convicção a alguns, a duvida a muitos. Só de um numero reduzidissimo teve, porem, o desprezo. E as reputações mais solidas nem sempre resistem a essa conspiração das

(6) Felix Le Dantec, *O Atheismo*, pag. 89.

trevas, assassina da honra e do character. E', pois, assim, que em torno das victimas repontam as calumnias, crescem e espalham a vegetação asphixiante. Ninguem remontará ás fontes de origem. Nem por isso, contudo, seus efeitos serão menos para temer.

Olhem, porem, em redor, as minhas formosas patricias. Muitos maçons conhecem. Muitos herejes lhes são, diariamente, apontados. Estudem-nos. Verão que, si se desciam do ceu, tomam em toda a consideração os seus deveres sociaes. E, então, eu lhes pergunto: devemos condemnal-os por isso? Podemos tel-os como immoraes? O que constitue a moral é o conjuncto dos nossos deveres para com os outros homens, ou o conjuncto d'esses deveres para com Deus? Somente porque estes ultimos são esquecidos, devemos considerar immoral aquelle que os esquece?

Si é assim, nos deveres para com Deus resume-se a moral e, neste caso, sem deixar de ser honestos, podemos praticar todos os vicios, comtanto que sejamos crentes fervorosos,—sinceros, ou não. Si é assim, si na pratica da religião está a moral, nenhuma necessidade temos de ser bons, de praticar o principio da solidariedade, de trabalhar pela fraternidade humana e pela egualdade social: basta que sejamos religiosos!...

Mas, felizmente, não é assim. Nos tempos de hoje, os deveres para com o ceu não mais absorvem os deveres para com os outros homens. O tempo da absorpção passou. Era aquelle em que o individuo adqueria cheiro de santidade fugindo do mundo, internando-se nos desertos, para se entregar inteiramente á existencia contemplativa. Era virtude excelsa isolar-se para martyrizar o demonio da carne e gosar as allucinações delirantes do commercio com os anjos. Passou, com os Paulo de Thebas, os S. Antonio e os Hilarião. «O crente fogoso que se isolava nos desertos da Thebaida fugia á necessidade dos deveres sociaes para se consagrar inteiramente á glorificação de Deus; um atheu, homem de bem, descuida-se, pelo contrario, da adoração religiosa que não comprehende»... (7) Era uma virtude, naquella epoca. Hoje seria tido como loucura. E, neste particular, o atheu, hoje, vivendo para a familia, cooperando para o engrandecimento da «primeira cellula do agrupamento humano», prima sobre o asceta cuja existencia era ua ameaça constante para essa cellula. Não ha mais confusão possível. Os deveres para com o homem deixaram em plano inferior os deveres para com o ceu. E, inobservados estes, por isto não deixam os individuos de ser honestos. E', portanto, absurdo pretender que, fóra da religião, não ha moral.

(7) Felix Le Dantec, op. cit., pag. 88.

Depois, a moral religiosa não satisfaz, mais, as exigencias da consciencia moderna. Quasi todas as suas prescrições cahiram em desuso. Tivessem, mesmo, vingado, com um caracter imperativo e não é possível prever a que ficara reduzida a sociedade.

Basta que nos detenhamos um momento diante dos Evangelhos—para particularizar nosso estudo á civilização occidental. Qual é a summula dos seus preceitos? A renuncia dos direitos mais caros, a resignação, a condemnação de todos os gostos, a apologia da escravidão, o desprezo do casamento, a condemnação da propriedade, a negação da idéa de patria. Elaborados numa epoca de profundas transformações sociaes, na ausencia de uma força disciplinadora do espirito—porque as crenças pagans se eclipsavam e nenhuma escola philosophica as substituiu; elaborados nas vespéras da agonia do mundo romano, por uma raça que deue todos os seus desastres historicos á excessiva religiosidade; elaborados pelos herdeiros do messianismo judaico—portadores da prophécia do juizo final, deviam, forçosamente, resentir-se d'essas circumstancias. «O Filho do Homem, em breve, ia chegar sobre as nuvens. O Reino de Deus approximava-se. Todas as desventuras, os supremos desastres soffridos pelo povo eleito, iam desaparecer na omnipotencia e na grandeza da Jerusalem reconstruida». Fazei penitencia, diz o evangelista, porque o Reino de Deus está proximo... Fazei penitencia! é o brado que irrompe de todas as paginas, recordando a realidade imminente do que fôra úa aspiração de seculos. Todos os impulsos da vida resumem-se no preparo para a recepção da gloriosa e anciada supremacia. Um sopro de morte e anniquilamento passa nas visões sombrias da consciencia christan... (8) É a Boa Nova, tradução literal de *evangelhos*, não é outra que a realização da promessa messianica.

D'ahi, conterem elles úa ethica em disequilibrio com os principios que regem os costumes das civilizações post-christans. Foram ideados para uma civilização prestes a desaparecer. Eram destinados a uma sociedade em vespéras de não mais existir. Resentem-se, nestas condições, das idéas que os determinaram.

Que admirar, portanto, que sejam a mais formal negação de todas as conquistas da consciencia humana no seculo em que entramos, a passós acelerados, para o estado positivo de que nos falla Comte? Falle, por mim, o ex-abbade Alfredo Loisy (9). Ver-se-á que delles decorrem, como asseverei acima, a doutrina da resignação e da humildade, a apologia da escravi-

(8) Abdias Neves, *Psychologia do christ.* pag. 214.

(9) Alf. Loisy—*L'évangile et l'église.* pag. 54—55.

dão, a condenção do trabalho e do direito de propriedade, o rebaixamento do nível moral da mulher, a condenção da família, da idéa de patria, da civilização «ou seja a negação de todas as idéas superiores da cultura moderna». (10)

Provas? Documentação de cada uma d'essas negações? O tempo de que disponho não me permite fazel-a. Um ponto, apenas: o relativo aos escravos, porque é dos mais expressivos. Os outros já uma vez discuti, amplamente, em um dos meus livros. (11)

O christianismo, escrevia eu, (12) encontrou em Roma um sentimento vivo de piedade pelos escravos, penetrando os costumes. Os estoicos preçavam a egualdade dos homens, não admittindo outra distincção que a de suas virtudes. Philosophos e prosadores batiam-se pelo levantamento do seu nível social. Nada mais natural, pois, que ceder o christianismo a esse impulso generoso e contribuir para a emancipação dos opprimidos. Mas assim não aconteceu. As idéas judaicas prevaleceram no animo do evangelista contra as idéas correntes e elle, em vez de quebrar os ferros aos escravos, apertou-lhes as cadeias sancionando a escravidão como uma instituição de direito divino. (13) E' o apóstolo das gentes quem diz: «Meus irmãos fique para Deus cada um no estado em que nasceu». E, noutra parte: «Aquelles que têm fieis por senhores não os desprezem sob o pretexto de que todos são irmãos, mas sirvamos ainda melhor». E mais: «servos obedeei aos vossos senhores temporaes com temor e tremor». (14)

Não é terminante? Que ha, porem, a admirar? «A apologia da escravidão é uma consequencia logica da *sciencia sublime do desprezo de si mesmo*. Quanto mais o corpo se degrada, mais o espirito ascende para Deus. A perda da liberdade, com todo o cortejo de sua tremenda situação, é um soffrimento propiciatorio. Humilha. Põe a resignação em prova. Dá ensejo a que as virtudes superiores da obliteração do *eu* se manifestem pela annullação da vontade, pela renuncia de todos os direitos, pela suffocação de todos os impulsos do character. O escravo não é um homem: é ùa machina. E é o typo ideal, porque a religião não quer homens,—quer automatos». (15)

Não foi outra coisa, pelo menos, o que pretenderam os E-

(10) Abd. Neves, op. cit. pag. 214—215.

(11) Abd. Neves, op. cit. pags. 211 a 247.

(12) op. cit. pag. 217 e segs.

(13) *Psych. do christ.* pag. 218.

(14) Corinthos III, 21—24; Ep. a Timotheo, VI, 1 e 2; Ep. aos Ephesos, VI, 5. 9.

(15) *Psychologia do christ.*, pag. 220.

vangelhos—apesar da opinião corrente, em contrario, opinião aceita sem exame, repetida mechanicamente e fundamentada no que uma vez chamei sua lei de ouro. Todos a conhecem. E' a referente ao amor do proximo, preceito, entretanto, que se encontra, já, em Confucius e em Aristoteles—os quaes viveram, o primeiro 500 annos, o segundo 400 antes dos apóstolos. E é essa, apenas, a face luminosa dos Evangelhos. A sombra reina em as outras: é, como mostrei, a apologia da escravidão; é o aviltamento da mulher pelo desprezo da familia; é a condemnação do trabalho, da riqueza, da sciencia. E' nelles que se encontra o preceito de que o escravo deve considerar-se feliz em sua situação e continuar escravo. Foi nelles que se inspirou Origenes para se emmascular—porque na mulher reside o peccado e convem fugir-lhe. E' o Mestre quem faz numa parábola a apothese da preguiça. E' quem condemna a riqueza. E' nelles, que está a condemnação formal da sciencia e a apologia da ignorancia com o offerecimento do reino dos ceus aos pobres de espirito.

Ora, é evidente, d'ahi, que «a moral christian não é destinada a uma sociedade que devesse viver. O evangelista não pregava a reforma dos costumes sob o impulso das idéas de uma transformação social. Pregava-a no intuito de preparar o homem para a salvação—inspirando-se nas visões sombrias do fim proximo do mundo, annunciado e presentido, e nas correntes do dualismo philosophico. D'ahi, o conflicto com a consciencia moderna que, em lugar do desprezo da carne, prega a educação physica; em vez do aviltamento do homem, lhe dignifica o character; em vez de rebaixar o nivel moral e social da mulher, considera-a o genio benefico da familia; em vez da apologia da escravidão, prega um regimen de egualdade em que todos os homens tenham os mesmos direitos; em vez do exaltamento da ignorancia, vive sob o dominio da sciencia...» (16).

Firmado, no entanto, esse disequilibrio, é opportuno examinar si a moral christian teve sobre os povos uia acção coercitiva bastante poderosa para realizar a transformação dos costumes que se lhe attribue.

Não teve. E' ver a historia da igreja, ver como se impoz, como os successores de Pedro mancharam o throno pontificio. O espectáculo a que assistimos nos assombra: é o assassinato de cem mil manicheus, por divergencia de doutrina com o ensino de Roma; é o massacre de todos os albigenses—mais de 50 mil, pela mesma razão; é o assassinato, em massa, dos *valdenses* e dos donatistas; são as cruzadas; é o massacre dos indios americanos pelas santas missões de catechese; são as foguei-

(16) *Psych. do christ.*, pag. 241.

ras da inquisição—levantadas tão alto que envolveram a terra num grande anel de luz sinistra. No pontificado, é Marosia, uma mulher perdida, elegendo papa com o nome de João XI um filho que tivera de Guido, duque de Spoleto ou de Alberico, governador de Roma (17); é João XII, irmão do precedente e eleito também por Marosia—papa que o concílio reunido pela igreja, em Roma, no anno 963, chamou ladrão, assassino, adúltero, simoniaco, impio, blasphemo, incendiario e que foi deposto; é Alexandre VI, incestuoso e devasso; é Benedicto IX vendendo o pontificado a Gregorio VI. E a lista é grande. Do que ahí deixo, entretanto, vê-se que os frutos da moral dos Evangelhos foram os mais terriveis. Em toda a parte, o sangue, a fogueira, a devassidão, a miseria. E são, entretanto, os agentes do catholicismo os que, mais systematicamente, affirmam que fóra de sua *religião* não ha moral!

Mas, não nos detenhamos. Vejamos si a *religião* é um freio para o povo—como geralmente se affirma.

Penetremos numa prisão: nem um atheu encontraremos; encontraremos, entretanto, os assassinos mais perigosos de rosario, patuás de rezas, cordões cheios de nós ao pescoço.

Lembro-me, a proposito, de um conto popular corrente no sertão:

Certo individuo querendo desfazer-se de um inimigo implacavel, aconselhou-se com um amigo sobre a pessoa que o assassinará.

—Vai amanha, cedo, á igreja, insinuou o consultado. Falla á pessoa que lá encontrares e mais provas estiver dando de devoção.

No dia seguinte foi elle, com effeito, á igreja e viu um caboclo, de joelhos, rosario na mão, rezando com uma contricção piedosissima. Uma vez por outra beijava o chão. Esmurrava o peito. Cerrava os olhos para que o não perturbasse o que se passava em torno.

—E' aquelle, pensou o sujeito. Aproximou-se, ajoelhou-se atraz, muito proximo e, sem o consultar, encarregou-o da missão.

Quando se retirou, porem, veiu-lhe o remorso. Passou mal a noite e, logo que amanheceu, foi á igreja retirar a ordem. Lá estava, no mesmo logar, com os mesmos signaes de devoção, o caboclo.

Aproximou-se como na vespera e fallou.

—Agora é tarde, replicou o assassino, sem soltar as contas do rosario. Já fiz a morte!

Outra observação que desejo fazer: o piauiense tolera a

religiosidade, mesmo o fanatismo, nas mulheres: não supporta a religiosidade nos homens. Não os vê nas sacristias com bons olhos. Si um se confessa, si vai a missas, si anda de joelhos, decae, logo, no conceito geral. «E' um jesuita de casaca», dizem, e, jesuita, para o povo, é synonymo de sujeito tartufo e hypocrita. E' tão commum esse modo de entender, que, entre nós, são rarissimos os que afrontam a opinião. E, esses mesmos, a quasi totalidade, pelo menos, são tidos como exploradores, ninguem admite a sinceridade de suas crenças. São factos de observação quotidiana, que todo mundo pode fazer.

E si sou eu quem a faz, pela primeira vez, no Piauí, lá fóra tem sido feita por todos os pensadores que se preocuparam com a anthropologia criminal. Fizeram-na Bayle, Despine, Lombroso, Dubarry, Pani Rossi, Tosseli, Enrico Ferri, etc. (18).

Vejamos algumas observações apanhadas em Ferri: «Tortosa, que matara 12 soldados e um padre (excommungado, dizia elle) tinha-se como invulneravel porque conduzia no peito a hostia consagrada. A quadrilha Manzi andava carregada de amuletos. A quadrilha Caruso collocava nos bosques e nas furnas imagens deante das quaes accendia velas. Leone, capitão de ladrões, levava consigo nada menos de 16 estampas de santos. O bandido Palermo levava cinco imagens. Barberino, tres... Verzeni, estrangulador de tres mulheres, era dos mais assiduos frequentadores da igreja e do confessionario. O assassino Bogia ouvia missa todos os dias. A marquezia de Brinvilliers, envenenadora celebre, era religiosissima. Giona La Gioia, condemnado por 11 assassinatos, accusado de cortar os dedos, o nariz, as orelhas de quantos lhe cahiam nas mãos, era muito devoto e se confessou antes de morrer. O padre Delacollonge estrangula a amante e, ao conduzi-la, percebendo que dava, ainda, signaes de vida, aproveitou o momento para a absolver *in articulo mortis*. O Capitão de bandidos Tácone não fallava de seus crimes, sem recordar que os havia commettido «com a ajuda da Virgem Santissima.» Pompilia Zambicare fizera a promessa de levar um calice de ouro a N. S. do Loreto si conseguisse envenenar o marido» (19).

Não é necessario trazer mais citações. Ha uma literatura vasta. As prisões fornecem, diariamente, documentos novos em apoio das affirmações anteriores. E são esses documentos que destroem, pela base, o velho preconceito de que a religião seja um freio para as paixões humanas—manifestem-se em toda a intensidade

(18) Bayle, *Pensées diverses à l'occasion de la comète de 1680*; Despine, *Psychologie nat.*; Lombroso, *Uomo delinquente*; Dubarry, *Le brigandage*; Pani Rossi, *La Basilicata*; Tosseli, *Racconti et tratti dal Archivio*, in Ferri, *Nuevos Estudios de anthropologia criminal* (ed. hespanhola).

(19) Enrico Ferri, op. cit. pag. 273 a 292.

no povo, ou tenham a contel-as, nas classes cultas, a educação e o meio. Visitem-se as penitenciarias, repito ainda. Dois terços da população que ali está dão as mais irrecusaveis provas de exaltamento religioso—até o fanatismo. De que lhes serviram o commercio com a igreja, as confissões repetidas, as praticas sacerdotaes, as missas, a ameaça do inferno? De nada—si é que as confissões, a certeza da absolvição pelo padre, não favoreceram o crime.

Como temer, comeffeito, a colera divina, si a absolvição limpa a mancha do peccado? A absolvição se repetirá sempre que houver um crime: por que recuar diante d'elle—maximé quando a atmospheria religiosa, arrastando ao mysticismo, prepara o individuo para o realizar? Não se comprehende. Eu, pelo menos, não o comprehendo, preso, como fico, á evidencia dos factos (20)...


Pois bem, minhas senhoras, é a critica dos Evangelhos; é a leitura consciente da Historia; é a observação da vida quotidiana—em que os padres que convivem em nossa roda são verdadeiras «pedras de escandalo»—na phrase das Escripturas; é a analyse imparcial, reflectidamente feita, do que observamos; é a documentação das prisões, que me leva a negar á religião o papel de regeneradôra dos costumes. A moral é relativa, no tempo e no espaço. A que pôde, acaso, satisfazer as exigencias de ha 16 seculos, não mais corresponde ás necessidades actuaes. O que é immoral, hoje, será moral amanha. O que os Evangelhos condemnaram no alvorecer da era christan, domina actualmente. Só os fanaticos podem admittil-os como corpo dogmatico de doutrinas.

Não os acceito como tal. Ninguem de bôa fé os acceitará—como, aprofundado o assumpto, não dirá que a religião, a moral religiosa, seja um freio para as paixões humanas. Essa força coercitava nós a adquirirmos pela herança e a conservamos pela adaptação ao meio e pela educação que recebemos. No meio e na educação acham-se as fontes inexauriveis do supremo bem—escopo da moral segundo Aristoteles. E' ahi que devemos procural-as.

E' ahi, minhas formosas patricias, que as encontrareis, quando, emancipando-vos de ridiculos preconceitos religiosos, deixando que uma luz nova varra as trevas em que viveis, puderdes divisar os luminosos horisontes que as conquistas do

(20) O *Truth seeker* trouxe, recentemente, a seguinte curiosa estatística: Sobre 1.132 presos que, em 1911, estavam recolhidos na penitenciaria federal de Leavenworth, Kansas, (Estados Unidos), 295 eram sabbatistas, 281 catholicos, 222 methodistas, 59 presbiterianos, 51 episcopaes, 48 christãos (uma seita nova), 33 lutheranos, 21 judeus. Sessenta e seis declararam ser christãos, sem preferencia por esta, ou aquella religião e o resto divide-se entre outras seitas de menor importancia. Nem um atheu, ou maçon.
(Do *Livre pensador* de 25 maio 1912).

pensamento rasgam á acção da mulher no lar e na sociedade. Sois o factor maximo da regeneração futura. Enquanto, porem, não attingimos essa virente Chanaan de liberdade, de egualdade, de fraternidade, de emancipação, de justiça e de amor, sejam os vossos corações paginas indeleveis em que fiquem as minhas palavras como a pregação inesquecivel de um apóstolo do Bem e da Verdade.



Lirio Branco

Para a senhorita Amalia Pinheiro.

Nas seis azas em flor destes petalos canta
Doce e branca mudez das caricias de um ninho...
Lirio! Geme e sorri... Neste mysterio quanta
Macieza de collo em plumoso carinho...

Hastea branca a pender sob o candor que encanta...
Alvo e setineo seio ás quenturas do linho...
Faça de neve o luar, tua magia é tanta
Como se em ti do amor vibrasse o lacteo vinho...

Oh! perfumada bocca! Oh! lirio em bocca! Oh! flor!
Em ancias sacudindo os pistillos nervosos,
Como labios a arder em lubrico pudor...

As estrellas nos Céos—lençòes de lirios cirgem...
As lagrimas de Mãi—são lirios luminosos...
Lirios brancos de sons—os beijos de uma Virgem...

Th: 18—VI—912.

Alcides Freitas.

Ao pé da viola

Aspectos Piuahyenses

Pois foi assim, camaradas, asseverava o Joaquim Borborema proseguindo a narração que fazia aos companheiros, ali, no terreiro da fazenda, sob um magnifico plenilunio, que lhe dava uns vagos tons de prata cendrada á inquieta cabeça encanecida, depois de esgotar a sua coité de café fumegante e de encher cuidadosamente o cachimbo querido;— quando o patrão me disse que sa d. Mariquinha ia casar-se no dia seguinte, só para satisfazer a vontade do velho, com aquelle cabra mal encarado, que ella não queria ver nem pintado, meu Deus me perdôe, cresceu-me assim como uma coisa cá por dentro e não sei mesmo como gritei alto:— pois deixe o negocio por minha conta, patrãozinho.

Eu sabia que elle era doidinho por ella e ella por elle e que só não estavam casados ha muito tempo porque seu capitão Fructuoso, que Deus lhe falle na alma, andava pondo embeleco porque disque o cabra era rico e o patrão era pobre. Coitadinho! Era pobre, sim, mas não da graça de Deus. E homem de bem até ali. Só queria que vocês vissem.

— E era mesmo, concordou convictamente um magrizona esgalgado que cachimbava despercebidamente para um lado.

Pois bem, como eu ia contando, disse aquillo ao patrão e me puz a banzar:

—Em que tu foste te metter, Borborema? Agora é que eram ellas. O negocio era sisudo na verdade. Em todo caso...

Nós tinha sahido á tardinha e eu ainda hoje penso que o patrão só ia viajar por causa daquelle malfadado casamento.

Não que elle me dissesse nada, não senhor; mas pelos modos, coitado, parecia que ia se acabando. E então quando chegamos na ponta da serra, atravessamos o riacho e fomos descambando ali p'r'o caminho de S. Benedicto... Não gosto nem de me lembrar dessas coisas... Coitadinho!... foi ahí que elle me contou tudo e eu, depois de pensar um bocadinho:

—Pois deixe o negocio por minha conta, patrãozinho; vá me esperar lá no Toco preto. E demos de redeas aos cavallos.

Elle tomou por um atalho e eu voltei nas mesmas pisadas e fui tomar minhas alturas lá pela casa dos noivos.

Éram quasi nove horas; a noite estava escura que nem breu. Ahn! Assim é que está bom, pensei cá para mim. E larguei-me. De quando em vez ouvia os gritos dos tocadores, uma ou outra cantiga e a viola zing... zing...

—O samba estava armado?

—Aí... aí... aí...

—Hum bom, gentes! disse o cabra cuspinhando para um lado, naquelle tempo valia apenas. Quando uma branca ia casar sahia cinza de verdade; já na bespa...

--E o cabra?

—Ah! o cabra havia riscado ali, das tantas p'r'as tantas, de modos que quando eu entrei já elle estava todo esparramado numa cadeira, ao pé da moça, que nem se mexia; parecia um sapo... O diabo do cabra!... Como era que eu podia fallar com a senhora dona?!...

—O negocio tava ruim!

—Tava daunado! Mas, como eu não sou cabra que ande correndo sem vê de que, fui me arrastando ali p'ra

perto dos cantadores, comecei numa toadinha á tóa, só p'ra disfarçar e depois rompi alto:

«Menina, d'entre as meninas,
que dellas não sei qual é,
mandou dizer não sei quem,
que eu não sei quem elle é,
que fosses em certa parte,
que eu não sei onde é.
Melancia, Coco verde,
te mandou muito recado,
tambem te mandou dizer
que fosses no costumado...
Meu amo segue adiante,
a tenda atraz vae rolando
lá detraz do Toco preto,
meu amo está te esperando.»

Aquillo fôra uma coisa que me apparecera assim de repente, na cabeça, quando o patrão me disse que Melancia e Coco verde eram os apellidos por que se tratavam na intimidade e que Toco preto era o lugar em que se encontravam habitualmente.

Ora, muito qui bem, disse cá p'ros meus botões, a arapuca está armada.

—E tava mesmo!

—E depois?

Eu fiquei p'r'alli assim como quem não quer e querendo mas sempre assumptando até que sa d. Mariquinha saltou no mesmo tom da viola:

«Amigo do meu amigo,
amigo do meu amor
diga lá a seu camarada
que espere que já lá vou.»

Ninguem nos entedeu de certo. Bateram palmas, gritaram, acharam tudo muito bom. Mas dahi a pouquinho, cadê moça?

Reviraram toda casa, procuraram por toda parte. Qual! Nós tava longe.

O velho damnou-se; gritou, blasonou, fez um barulho de todos os diabos; despachou ainda um piquete de cabras atraz de nós, mas quando chegaram a S. Benedicto já era tarde. Patrãozinho estava casado.

--De sorte que tiveram de voltar com os beiços com que mamaram?

--O... ra... lá !..., E ahi foi que o velho se damnou de verdade; botou o páu p'ra cima, disse que fazia, que acontecia... Coitado! Rolou ainda um rôr de tempo zangado com a filha e com o genro, Não queria nem que se lhes falasse nos nomes em sua presença.

--Mariquinha já morreu, não tenho mais filha, dizia sempre. Entretanto, quando seu Juca, esse seu Juca que stordia se casou lá para os Picos, nasceu, elle foi batê lá sò p'ra botà benção na filha e no neto.

E, ahi está, camaradas, como se desmancha um casamento ao pé da viola.

João Pinheiro.



Jurisprudencia

Juizo dos casamentos

Requisitos essenciaes para que o casamento do offensor com a menor offendida possa evitar o processo criminal e portanto a imposição de pena, já estando elle preso preventivamente.

Denegação do supprimento do consentimento paterno pelo Juiz de orphãos, em face das diligencias procedidas.

SENTENÇA (1)

Vistos, *et cetera*.

Requeriu o preso José Raymundo Osimiro que, nos termos de direito, fosse supprido o consentimento paterno, para casar-se com a menor Antonia Maria da Rosa, allegando que esta queria o casamento, oppondo-se apenas o pae della, Manoel Philippe da Rosa, por alcunha «Manoel Machado». Em virtude do despacho proferido na petição, expediu-se mandado para comparecimento de Manoel Machado e de sua filha, a menor de quem se tracta; fazendo-se, no dia seguinte, auto de perguntas, em segredo de justiça, ao requerente, que declarou não ser o auctor do estupro da referida menor, crime por que tinha sido denunciado e preso preventivamente; que queria casar-se com a offendida para poder sahir da Cadêa; que não sabia se Antonia queria casar-se com elle respondente, nem tão pouco

si o pae desta annua ao casamento; que tinha meios para garantir o bem-estar de sua união com a referida menor.

Nos autos de perguntas feitas ao pae de Antonia, declarou elle que se oppunha ao casamento de José Osimiro com a sua filha, por que não reconhecia neste as qualidades de homem trabalhador, não o julgava apto para os encargos de ùa familia; e interrogada a menor sobre si era de sua livre e espontanea vontade casar-se com o requerente, respondeu ella negativamente.

O Curador geral dos orphãos, em o seu parecer de fls. 12 *usque* 14, fazendo diversas considerações sobre o caso, disse, em resumo, que opinava pela denegação da licença, visto que José Osimiro a havia impetrado sómente para livrar-se da Cadêa, e a menor Antonia rejeitava a união pretendida pelo requerente.

Em face das declarações do médico da localidade que examinára a menor de quem se trata, procedeu-se na mesma a novo exame, sendo o dito profissional um dos peritos. No respectivo auto (cópia a fls. 10 a 11 v.), declaram estes, depois de explicito e bem elaborado relatorio, ao 1.º quesito que não houve consummação do acto da cópula carnal; e que as lesões que os peritos, que procederam ao primeiro exame, affirmam ter encontrado, si é que de facto existiram, já se separaram, sem deixar vestigio».

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que o art 17 da Lei do casamento civil, promulgada pelo Decreto n.º 181, de 24 de Janeiro de 1890, estatúe que a menor de 14 annos, ou o menor de 16, só poderá casar-se para *evitar a imposição de pena*, ou o cumprimento de pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos, em quanto o nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, confórme o respectivo sexo. Paragrapho unico. A próva da necessidade de evitar a imposição de pena criminal *deve ser a confissão do crime, feita por um dos contrahentes em segredo de justiça*, na fórma do art. 8.º, mas *ouvida a outra parte*, ou não sendo possível, os seus representantes legitimos; e o art. 276, § uni-

co do Cod. Penal (Decreto n.º 847, de 11 de Outubro do dito anno) que não haverá logar imposição de pena, si seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da offendida, ou do *juiz de orphãos, nos casos que lhe compete dar ou supprir o consentimento*, ou a aprazimento da offendida, si fôr maior ;

Considerando que, da combinação destes artigos, resulta que, no caso vertente, dois são os requisitos essenciaes para que supprido seja o consentimento paterno e realizado o casamento, a saber: *a confissão do crime feita em segredo de justiça pelo offensor, e a vontade da offendida em casar-se com este, manifestada logo em Juizo, ou, aliás, na petição inicial, que deve ser assignada pelos dois pretendentes ou instruida com documento comprobatorio da vontade da nubente;*

Considerando que, na espécie dos autos, não se constam essas duas condições, por isso mesmo que não houve confissão da parte do requerente, nem a offendida manifestou o concurso de sua vontade na união pretendida por aquelle; nestas condições,

Considerando que subsiste a prohibição do art. 7.º, § 8.º da cit. Lei, visto que a offendida é menor de 14 annos; além disso,

Considerando que, em face do novo exame procedido na offendida, não se constatou o *defloramento*, no sentido medico legal, pela ausencia da consummação do acto da cópula carnal, um dos casos a que se refere o cit. art. 276 do Cod. Penal para o fim de o casamento evitar imposição de pena. Quanto ao outro caso a que allude aquelle artigo, para o mesmo effeito de evitar a imposição de pena, deve se distinguir, 1.º, a *violencia effectiva*, definida em o art. 269, 2.ª *alinea*, caracterizando a figura do crime do art. 268; 2.º, a *violencia presumida*, definida em o art. 272, tudo do cit. Cod. Penal, caracterizando a segunda espécie de *estupro*;

Considerando tudo isto e o mais que dos autos consta: Indefiro a petição de fl. 2, denegando assim o supprimento impetrado; e faculto o recurso permitido pelo cit. Decr. n.º 181.

Extr
processo
Cus
Ter
que a in
Ci

(1)
lator.

Osi
met
em
tric
do
fis
co
pr
na

5
do

CASA "ANIBIO BRITO"
(Biblioteca Pública)
T. V. - 1.ª S.ª
39

Extraía-se cópia da presente sentença para ser junta ao processo a que responde o requerente.

Custas na forma da lei.

Tenho a presente por publicada em mão do Escrivão, que a intimará ás partes.

Cidade Floriano, 19 de Agosto de 1905.

O Juiz de Direito,

Augusto Ewerton e Silva.

(1) Esta sentença passou em julgado, conforme declaração do seu prolator.

(N. da R.)

JUIZO CRIMINAL

No crime de violencia carnal, o segundo corpo de delicto procedido por professionzes rectifica o primeiro procedido por leigos.

Attentado ao pudor contra menor de 16 annos. *Violencia effectiva*, caracterizada pela força physica e *violencia presumida*, caracterizada por aquelle limite de idade.

PRONUNCIA. (1)

Vistos, *et cetera.*

Denunciou a Promotoria publica a José Raymundo Osimiro, por crime de estupro, praticado na pessoa da menor Antonia Maria da Rosa. Depuzeram testemunhas em número legal, e interrogado o réo, concedeu-se-lhe o triduo do lei, do qual, entretanto, desistiu no mesmo dia.

A paciente foi submettida a dois exames, constatan-do-se pelo segundo, do qual fez parte como perito um profissional, na resposta ao primeiro quesito - não ter havido consummação do acto da cópula carnal -, ao passo que, no primitivo, responderam os respectivos peritos, não profissionaes, ao primeiro quesito: - Sim, estuprada.

Baseada no primeiro exame (corpo de delicto de fls. 5 a 6 v.) a Promotoria pede a repressão do réo no art. 268 do Cod. Penal (crime de estupro), e na promoção de fls

39 v. a 42, opina pela pronuncia do réo no art. 266 combinado com o art. 272, tudo do cit. Cod. Penal.

Dos depoimentos das testemunhas se evidencia:

I. Que o réo, morando em companhia dos paes da offendida, aproveitou a ausencia destes para pôr em prática os seus instinctos de lascivia, foragindo-se em seguida, certo de que a paciente levaria o facto ao conhecimento dos seus progenitores, della;

II. Que a offendida pôde ter de onze para doze annos de idade;

III. Que a casa dos paes della não era frequentada por outros rapazes, a não ser pelo réo, que vivia sob o mesmo tecto.

A auctoridade policial, em o seu despacho de fl. 9 v., reconheceu a miserabilidade da paciente.

O que tudo visto, bem ponderado e examinado:

Quanto ao facto criminoso:

Considerando que o segundo exame (fls. 23 a 25), por isso mesmo que é profissional um dos respectivos peritos médico da localidade, rectifica o primitivo, procedido por não profissionaes, na resposta ao 1.º quesito, de tal sorte que patente ficou «não ter havido *efflorescimento*, no sentido médico legal do termo», por ausencia da consummação do acto da cópula carnal»; entretanto,

Considerando que, em face das declarações dos peritos do segundo exame, no respectivo relatorio, pôde deduzir-se a *violencia effectiva*, caracterizada pela força physica (cit. Cod., art. 269, 2.ª alinea, 1.ª parte); pois os ditos peritos alli declaram que «é possível que a menor Antonia tenha sido victima de um attentado ao pudor com violencias physicas de certa gravidade; que a menor apresentasse effectivamente na occasião do primeiro exame a que a submetteram, escoriações e contusões nos órgãos genitales e uma vulvite traumatica com corrimento sero-purulento, lesões que se existiram, já se tinham separado sem deixar vestigios»; além disso,

Considerando que, mesmo no caso de que se não tivesse constatado a violencia por vestigios encontrados no primeiro exame, verifica-se a *violencia presumida*; por quanto,

Considerando que a offendida tem de dez para doze annos, confôrme declaram as testemunhas deste summario; e o cit. Cod. Penal estatúe, em o seu art. 272, que «pre-sume-se commettido com violencia qualquer dos crimes da natureza dos de que se tracta, sempre que a offendida fôr menor de 16 annos; assim,

Considerando que, no caso vertente, verificado se acha o crime definido em o art. 266 do cit. Cod. Penal, isto é «o attentado ao pudor por meio de violencias e com o fim de saciar paixões lascivas»; e quanto á auctoria:

Considerando que dos depoimentos das testemunhas do summario, resultam vehementes indicios da culpabilidade do réo; por quanto,

Considerando que vivendo elle em companhia dos paes da offendida, não hesitou em conspurcar esse lar, attentando com violencia contra o pudor da filha de seus benefeitores, abusando assim da confiança que lhe depositavam;

Considerando que tão sómente sobre o réo fazem as testemunhas recahir a auctoria do crime, o que é corroborado pelo facto de se elle ter evadido logo após ao attentado;

Considerando tudo isto e o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a denuncia de fl. 2 para pronunciar, como pronuncio o réo José Raymundo Osimiro no art. 266 combinado com o art. 272, tudo do alludido Codigo Penal, e o sujeito á prisão e livramento.

O Escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e o recomende na prisão em que se acha. Custas a final.

Findo o prazo legal para a interposição do recurso voluntario, me venham, de novo, os autos conclusos.

Tenho o presente por publicado em mão do Escrivão que o intimará ás partes.

Cidade Floriano, 6 de Novembro de 1905.

O Juiz de Direito,
Augusto Ewerton e Silva.

(1) Deste despacho de pronuncia não houve recurso, passando assim em julgado, confôrme declaração do seu prolator.

A NOIVA

I

Quando o dr. Leonel Pereira, chefe de policia, chegou, uma manha, á secretaria, entrou, acompanhada por um irmão, a menina Mathilde, de 15 annos, morena, esbelta, olhos e cabellos pretos, formosa, encantadora. Vinha queixar-se de haver sido offendida pelo sargento Minervino.

—Vou submettel-a a corpo de delicto, disse o magistrado.

—Não me sujeitarei a exame, retrucou ella resolutamente.

—Por que?

—Por que não quero.

—Veremos. Não pense a senhora que eu tolere que uma menina da sua idade queira furtar á punição seu seductor, que, naturalmente, exigiu isto de si. A senhora vae ser examinada pelos medicos. Mas vamos, antes, conversar sobre o facto. Tenha juizo e, fique sabendo, que eu farei tudo por si e vou casal-a quanto antes. Quer casar-se com o Minervino?

—Quero.

—Então não crie difficuldades á acção da justiça. A senhora ama muito ao Minervino, não é?

—Amo.

—Pois elle a não ama. Duvida?

Mathilde, pela primeira vez, o encarou com o seu formoso olhar magnetico.

—Acredita que é amada?

—Acredito.

—Pois está enganada. O homem, que ama uma mulher, não faz o que Minervino fez, e, quando acontece fazer, é o primeiro que procura reparar o mal. O seu namorado não fez isto e sabe o que elle vae fazer? Vae dizer que lhe não deve nada,

que já não encontrou-a sufficiente, E' o que quasi todos fazem.
Duvida ?

—Duvido.

—Elle ahi vem. Prepare-se para passar pelo grande golpe.
Pouco depois chegou, escoltado, o Minervino.

—Esta menina, sargento, queixa-se que foi deflorada pelo
senhor. E' verdade ?

—Não, senhor. Estive com ella, mas já não encontrei-a
sufficiente.

—Oh! Seu Minervino, pois você diz isto ?

—Digo por que é a verdade. Nada devo-lhe. A senhora
tem a coragem de sustentar que lhe devo alguma cousa? E'
uma infamia, senhor doutor. Não devo nada á esta moça.

—Viu, D. Mathilde ?

—Nunca acreditei na possibilidade de semelhante infamia.
Agora direi tudo.

—Que pode a senhora dizer ?

—A verdade.

—A verdade é o que eu digo e duvido que a senhora pro-
ve que eu lhe fiz mal. Nega que me confessou que já estava
perdida e pediu-me para tiral-a de casa ?

—E' sua mentira. Nunca disse isto, juro.

—Não negue.

O Minervino, furioso, gritava que estava sendo victima de
uma infame cilada.

—Não me caso, ainda que tenha de passar a vida inteira
na cadeia. Não pense a senhora que me não defenderei. Está
muito enganada. Não duvidava casar comsigo, si você me não
viesses encalacrar deste modo.

—Queria que eu viesse innocentar-o, calumniando-me? Ti-
nha graça. Mas seja homem, seu Minervino, sustente o que fez.

E os dois, exaltados, discutiam vehementemente, rudemente.
O Dr. Leonel olhava para Mathilde silenciosamente, embevecido,
contemplando-a, ruborisada pelo pudor, pela excitação nervosa,
pela indignação. Seus olhos scintillavam chispas de odio. Via
que aquella formosa criatura era capaz das grandes e masculas
paixões dominadoras e soberanas.

—Como esta rapariga será divina amando! pensava elle.

E dirigindo-se ao sargento:

—O senhor está muito exaltado. Basta de discussão. En-
tão não se casa ?

—Não, senhor.

—Olhe bem o que vae fazer, e, depois, não se arrependa.

—Não me casarei.

—Vae ser processado.

—O crime já está prescripto.

—Como assim?

—Já decorreram mais de seis mezes.

—Está muito enganado. A prescrição para o seu crime não é de sei mezes.

—Não é?

—Não, senhor.

—Que crime é, então, o meu?

—Estupro e rapto. Crime inafiançavel.

O sargento ficou pensativo. Mathilde, desilludida, irritada contra o Minervino, confessou tudo, chorando.

O dr. Leonel procurou consolal-a, animal-a com a esperança do seu proximo casamento.

—Não quero mais casar-me com elle, disse ella. Elle é indigno de mim e vejo que não me ama.

—A cousa ha de passar, d. Mathilde. A senhora verá que elle, amanha, mudará de parecer e, elle mudando, a senhora tambem mudará. Quem ama não tem vergonha. Vou mandar prender o Minervino.

—O senhor o obrigará a casar-se commigo?

—Obrigal, não, não posso, não tenho meios de obrigal-o. Mas hei de empregar todos os esforços para que elle se case com a senhora.

—Muito obrigada.

—Não ha de que. Faço o meu dever e nada mais. Tenha confiança em mim. O sargento quiz atemorisal-a; mas, desde que conheça a situação falsa em que está, mudará de rumo e será o primeiro a vir solicitar, humildemenre, o perdão, que a senhora dará, não é exacto?

—Para satisfazer-lhe, disse ella risonha.

—Sim, é um favor que me faz. Quero vel-a casada e feliz, e desde já fica comprometida a dar-me seu primeiro filho para afillhado.

Mathilde riu-se e, por seu rosto, transpareceu a irradiação de uma immensa ventura.

—Ama-o muito? perguntou o dr. Leonel com solicitude.

—Muito, e tanto assim que...

—Comprehendo o amor que chega á essa sublime abnegação. Mas elle, que accitou o seu ingente sacrificio e o nega e málsina, lhe terá amor?

—O Minervino andava fazendo umas cousas para Mathilde, disse o irmão della.

—Que cousas?

—Não sei. Lia n'um livro, olhava para eila e queria que ella dormisse.

- Hypnotisava-a. A senhora dormia?
- Dormia.
- Sentia que o Minervino dominava-a?
- Não sei.
- A senhora resistia á vontade delle?
- Não sei.

—Elle mandava a senhora sentar-se, olhar fixamente para elle, e, nessa posição, a senhora sentia um entorpecimento profundo e adormecia, não é verdade?

—E'.

—O Minervino a hypnotisava, minha pobre menina! Mas a senhora lembra-se perfeitamente da sua desventura?

—Perfeitamente. Foi hontem. Eu estava acordada.

—E antes?

—De nada sei.

—Agora é que comprehendo a razão pela qual a senhora não atrevia-se a encarar o Minervino e porque elle fallava com tanto imperio, com os olhos fitos na senhora. Procurava hypnotisal-a, dominal-a pela sua vontade, obrigar-a a negar os factos, innocentando-o. Foi por isto que a senhora, a principio, negava tudo. Pobre menina! Comprehendo a natureza do seu amor.

A moça riu-se desconsoladamente.

—As cousas desta vida, ponderou o dr. Leonel, tem plia-ses sombrias e inesperadas, as vezes. A felicidade é para os privilegiados da sorte. Nós, d. Mathilde, os que não temos privilegios, devemos contentar-nos com o que nos coube em partilha. Vamos para frente e chegaremos, um dia, ao alcance da victoria. Farei tudo para casal-a, e, casada, a senhora deve fazer tudo para ser feliz. Quem sabe? Talvez o Minervino ame-a muito e lançasse mão do hypnotismo para vencer seu coração rebelde.

—Agora, depois de enxovalhada, acha o senhor que eu devo casar-me com elle?

—Só elle pode reparar o mal que lhe fez.

Mathilde poz-se a chorar. O Dr. Leonel aproximou-se della e, passando-lhe paternalmente a mão pela cabeça, procurava consolal-a:

—Deixe de meninices. Tudo se ha de arranjar da melhor forma, brevemente.

—Mas não quero mais casar-me. Basta de sacrificios e de vergonhas. Ficarei viuva do meu primeiro e desgraçado amor, em casa de minha familia. O tempo, que tudo acaba, ha de trazer-me o esquecimento e a felicidade.

—Ha dores immortaes.

—Quaes?

—As irreparáveis. A consciencia da sua queda, por exemplo.

—E' irreparavel, bem sei.

—Quem sabe? Um outro amor tão grande e mais bello do que esse, que a empolgasse, podia trazer-lhe, novamente, a felicidade, que julga perdida. O amor correspondido cicatrizará a ferida, que ainda sangra, do seu coração mimoso e casto.

—O amor! Acha possivel que eu encontre um homem, que me ame a ponto de comprehender-me e perdoar o meu infortunio? Dizem que só se ama uma vez na vida.

—São tolices dos poetas. Nós amamos sempre e cada vez mais e melhor, a medida que amamos sem a cegueira e as illusões da primeira idade. A senhora está suppondo que nunca ha de esquecer-se do Minervino, esse miseravel que não soube aproveitar o grande favor que Deus lhe fez, outorgando-lhe o seu coração? Engana-se. Isto ha de passar rapidamente. Eu já tive paixões violentas e, hoje, vendo essas mulheres, que já foram tudo para mim, riu-me de mim e das paixões humanas, convencido que o amor é uma questão de appetite e de temperamento.

—No homem?

—Na humanidade ou, melhor, no animal. O amor unico e eterno é proprio dos seres doentes e casos de excepção.

—Seja com for, Deus resolva como entender a minha causa.

—Fica resolvida pelo seu casamento.

—Não me casarei.

—Deixa, então que o Minervino continue preso e soffra por sua causa?

—Deve soffrer, não acha? —Aconselhe-me. Acha que eu devo casar-me com elle, que me injuriou e me tem ameaçado?

—Não sei, d. Mathilde. Em assumpto tão melindroso, consulte á sua consciencia e á sua familia. Pense com calma.

II

No dia seguinte, Mathilde procurou ao dr. Leonel para dizer-lhe que o Minervino mandára dizer-lhe que queria o casamento e que, em vista das ponderações de seus irmãos, estava resolvida a acceder.

—Concorda? perguntou ella carinhosamente. Só me caso si o senhor consentir.

—E' do seu gosto?

—E'.

—Pois é tambem do meu.

Ella riu-se.

—Não lhe dizia? Vae casar-se e ser feliz.

—Acredita nisto? Sou a galé da desgraça. Caso-me por um dever de consciencia. Quando solta o Minervino?

—Depois de casado.

—Vinha pedir-lhe um favor e temo não ser attendida.

—Que é que queres, filhinha? perguntou o chefe rindo-se. Mathilde, acanhada, nervosa, fallou-lhe dos seus planos domesticos. Queria que o Minervino desse baixa e que elle o arranjasse n'um emprego civil ou conseguisse a promoção d'elle no posto de alferes, pois elle tinha habilitações e boas notas, affirmava.

—Ha de dar-se bem com elle, acrescentou ella convencidamente. Elle é um rapaz intelligente, tem boa lettra e aptidão para qualquer trabalho. Ha de ver. Promette?

—Emprego ou promoção, não prometto, porque não dependem de mim; mas prometto trabalhar, esforçar-me por um emprego ou pela promoção d'elle. Está satisfeita?

—Estou.

—Assim é que eu desejo sempre vel-a. Vou dedicar-me á sua felicidade, Mathilde, e o que depender de mim fica a seu dispor. Quero casal-a, fazel-a feliz para ser esquecido no dia seguinte.

—Isto, não.

—Não estou irrogando nenhuma injuria ao coração humano. Sei por experiencia pessoal, o que vale a gratidão. Quando estiver casada e feliz, fará muito bem esquecendo-me. Que fui e sou eu na sua existencia? Um comparsa fortuito. Encontramo-nos um dia e nos separamos. Dei-lhe um copo d'agua ao passar. Eis tudo.

—É eu? Que sou eu para o senhor?

—Que lhe importa?

—Diga.

—A senhora foi a estrella que clareou a minha desolação e a minha noite de treva e de saudade!

—Uma exhalação atmospherica, brilhante e fugaz, não é exacto?

—Assim mesmo consoladora e divina.

—Não me encha de vento.

—Para que? Vi-a e amei-a. Não comprehendeu logo isto? As mulheres comprehendem facilmente estas cousas. Uma sympathia irresistivel attrahiu-me para a senhora. Como foi isto? Não sei. Amei-a no seu infortunio e conheci-a chorando.

Nesse transe, vi quanto é bella n'alma e no corpo e, quer que lhe confesse uma fraqueza? tive inveja desse sargento e desejei ser... Perdoe-me, Mathilde. Não desejo ennevoar o bello crepusculo do seu amor. Ame e seja amada e feliz. Em nada importa a minha pessoa. Que lhe sou eu? Vou invidar todos

os esforços para conseguir uma collocação para seu marido e, em troca de tudo isto, apenas lhe peço um favor.

— Qual?

— Não apparecer-me mais.

— Minha presença contraria-o?

— Não me contraria, bem sabe. Mas, vendo-a diariamente, a chamma devoradora me abraza cada vez mais e eu soffro vendo-a caminhar para os braços de outro, do afortunado e indigno escolhido do seu coração imprevidente.

— Chama isto minha felicidade? Quem lhe disse isto? As apparencias illudem. Quer a prova? Não me casarei.

— Não se casa? Ora, D. Mathilde, francamente, não acredito que tenha a coragem de desfazer uma situação semelhante, unicamente por minha causa.

— Quer?

— Quero.

— Pois ha de ver.

— Não quer casar-se? E o seu amor?

— Que amor?

— O amor pelo Minervino. Não ama-o mais?

— Chama amor a miseravel condescendencia da victima, que pede uma reparação, como um indigente pede uma esmola? Sei la si o amei algum dia?

— Pouco importa. O essencial é que se case com elle.

— Não me casarei.

— Porque?

— Bem sabe porque.

— Não sei.

— Para não lhe causar uma tristeza. Ficaria contrariado vendo-me casada, não é verdade? Eu bem sei que me ama.

— Sabes que te amo! E tu me amas?

— Que prova quer que eu lhe dê?

— Da-me uma lembrança tua que me falle sempre de ti.

— Tire este anel de meu dedo, disse estirando a mão fria.

— Não, não quero o teu anel, uma prenda material. Eu queria uma prenda do teu coração.

Ella encarou-o, risonha e formosa, e estendeu-lhe, corando, a face divina. Elle deu-lhe um beijo ardente e prolongado.

— Duvida ainda do meu amor? perguntou ella.

— Eu nunca duvidei de ti, minha querida; duvidava da minha sorte. Mas não quero offender a Deus fazendo a tua infelicidade, offendendo-te um amor illegitimo e indigno de ti. Casa-te. Serei feliz com a tua felicidade. Dou-me por satisfeito vendo e sabendo que a tua felicidade é obra minha; que em tua consciencia me abençoará.

por não ter consentido na tua segunda queda. Aprende comigo a grande lição do sacrificio pelo dever e ella te sirva, na vida, para nunca escorregares o pé fora da trilha santa do teu dever de esposa e de mãe. Casa-te. Amando-te, como te amo, quero que digas sempre que o meu amor é tão bello, que chegou á sublimidade deste sacrificio. Guardarei dentro em minha pobre alma desolada a essencia mysteriosa deste beijo, que tu'alma deu na minha, e elle me bastará para illuminar-me na treva de minha saudade infinita e sem consolação. Que te importa a minha desgraça? Nada será comparavel a felicidade de verte feliz. Casa-te, Mathilde. Não quero que me sacrifiques a mais insignificante parcella da tua felicidade. Casa-te e esquece-me.

—A minha felicidade está no seu amor. Ame-me e deixe-me amal-o e serei a mais feliz entre as mulheres.

O dr. Leonel olhou-a com a ternura com que um pae olha, pela primeira vez, o filhinho no berço, com a alma illuminada pelo dealbar da ventura.

—Não aceito o teu sacrificio, Mathilde. Sei para quanto és capaz na tua sublime abnegação. Mas não quero que me ames assim.

—Então não me amas?

—Amo-te muito, como nunca terás na vida a felicidade de ser outra vez amada. Amo-te desinteressadamente, como poderia amar um morto, envolvido no manto roxo da saudade.

Quero-te distante, a fluctuar na penumbra de meus sonhos como essas visões diaphanas, que nos ficam na memoria depois da leitura de um romance. Não preciso de ti. Quero que só existas para mim atravez de minhas recordações. Entendes?

—Mas eu te amo de toda minh'alma, de todo meu coração, com todas as ardencias da minha desgraça, com todo o fervor da minha desesperança.

—Não me deves amar, não podes amar-me. O nosso amor é um crime e só traria vergonha e desgostos.

—Sei que não me amas porque não me julgas digna do teu amor. Bem sei que não sou. Mas te amo. Que queres que eu faça para merecer o teu amor?

—Casa-te. Sou escravo do dever e o meu dever me determina que realise o teu casamento. Neste cargo, que exerço, não quero que me accuzem de fraqueza. Vae, Mathilde. Casa-te e si não me pudieses esquecer, ama-me em silencio, no teu infortunio, como eu, que não te esquecerei nunca, te amarei no silencio do meu!

III

Seis dias depois, o dr. Leonel levava Mathilde ao juiz e foi uma

das testemunhas do seu casamento. Quando a conduzia pelo braço pallida, divina sob o veo branco, coroada com a grinalda symbolica de flores de laranjeiras, elle disse-lhe, quasi soluçando:

— Não foi melhor assim?

— Para o senhor.

— E para ti. Estás tão bonita neste traje immaculado de noiva! Amanhan serás mais bella como esposa e como mãe.

— Que me importa tudo isto sem o seu amor?

— Amas-me ao ponto de sacrificares teus deveres de esposa?

— O meu dever absoluto, unico, restricto na vida é amar-o. Fora do seu amor, só conheço a indiferença e o tédio, o odio e o desespero. Diga que me ama, si não quer que eu arranque este veo e esta grinalda e saia correndo como uma louca.

— Tu bem sabes, Mathilde, que te amo tanto que... Que queres que te diga? O momento actual não é propicio para falarmos sobre taes assumptos.

— Promettes-me um momento, hoje, por occasião do baile, no quintal, debaixo da mangueira? Sim? Dar-lhe-ei o signal.

— Seremos mais felizes assim?

— Eu, pelo menos, serei.

— Bom. Irei.

Por occasião das danças, que correram animadas, o dr. Leonel esgueirou-se pelas sombras e foi esperar Mathilde no lugar convencionado.

Ella se não fez esperar. Veio vestida de branco, com o veo nupcial, com a grinalda de flores de laranjeiras, bella e vaporosa como uma dessas brancas visões ossianicas.

Depois, elle arrependeu-se de não ter accedido o alvídrio de Mathilde, evitando esse casamento desastrado e tão funesto para ambos. Arrependeu-se; mas sempre abençoou o momento em que teve coragem bastante para luctar contra suas paixões e subjugal-as. Elles se amaram sempre atravez de todas suas desgraças, illuminados por suas esperanças!

Mulher encantadora, Mathilde o dominava, enfeitando-o. Como se considerava feliz amando-a e sendo amado por ella! Mulher divina!

A JANELLA

A Jonathas Baptista

Aberta para o Sol, ás blandicias de junho,
Ampla, tosca, a sorrir, a rustica janella
Inda ostenta no encosto o tremulo rascunho
Do meu nome gentil enlaçado com o d'Ella...

Quantas vezes, alli, o meu nervoso punho
Ergui-o para dar-lhe o cravo da lapella,
Sem jámais nos trahir o doce testemunho
Desta affeição idéal que em tudo se revela...

Por um dia de amor, eu, bebendo-lhe a fala,
Á janella fiquei, tão distrahido, ao vê-la,
Que a parede ferí com a ponta da bengala...

Ai! tempo que passou! ai! janella bemdita!
Lembras a orbita escura e fria de uma estrella,
Em cujo abysmo enorme a Saudade se agita...

Celso Pinheiro.

E' necessario hasta publica para a viuva não binuba vender bens dos filhos menores?

Os bens dos orphans devem ser vendidos em hasta publica (Ord. L. 1.º T. 88 § § 23, 25 e 26). Accentuado este preceito, resta saber si o menor sob o patrio poder da mãe, é orpham.

As nossas leis não definem o que seja orpham; fazendo, entretanto, depender do seu estado, direitos e deveres de ordem publica.

Significando, em sentido lato:—aquelle que perdeu o seu protector, é bem de ver as modificações que pode soffrer o sentido da palavra orpham.

Dahi a confusão do seu uso commum com a sua acceção juridica, armando controversias, gerando essa babel que se nota na doutrina e na linguagem, na jurisprudencia e nas leis, onde não raro se misturam direitos do patrio poder com o encargo da tutela.

Per.^a e Sz.^a. (Dic. Jurid.), deu a seguinte definição: «Orphão se diz aquelle á quem morreu pae ou mãe».

Os dicionaristas, em sua maioria, definem: «Orpham se diz do menor que perdeu o pae e a mãe ou um delles».

A Primeira Cam. da Corte de Appel. decidiu que o menor, cuja mãe falleceu, embora tenha pae vivo, é orpham. (Acc. de 17 de Junho de 1909. Rev. de Dir. vol. 13 pag. 147).

O art. 184 do decr. n.º 1381 de 1900, do Estado de Minas Geraes, nos seguintes termos:—«quando o pae de um orpham prestar o juramento de cabeça de casal»—considera orpham o menor cuja mãe falleceu, e está sob a auctoridade do pae.

Oscar de Macedo Soares, exprime-se nos seguintes termos: «Hoje, sob o regimen da lei do casamento civil, parece-nos que a melhor definição será: «Orphão se diz daquelles menores que perderam, por fallecimento, pae ou mãe» (Man. do Curad. Ger. dos Orphãos n.º 111 *). Tal definição, porem, alem de não se conformar com o conceito juridico actual da palavra orpham, faz suppor que só por fallecimento se cae em orphandade. Entretanto, o mesmo auctor, no cit. n.º 111, nt. 62, transcreve a seguinte definição, de varios civilistas anteriores á lei do casamento civil: «Orpham é o menor que não tem pae. O que apenas não tem mãe se acha sob o patrio poder». Ora, si antes da lei do casamento civil, a razão legal de serem orphams os menores sem pae, era não estarem sob o patrio poder, então vedado ás mães pela Ord. L. 4 T. 87 § 7, hoje que o art. 94 daquella lei derogou a cit. Ord. e permittiu ás mães não binubas o exercicio do patrio poder, em falta dos paes, é manifesto que taes menores sob o patrio poder das mães não caem em orphandade.

Nem se argumente com os casos em que os menores sob o patrio poder são submittidos legalmente aos officios do Juiz de Orphams e Curador Geral de Orphams (Dec. n.º 181 de 1890 art. 17. Lei da Ref. Jud. deste Estado, art. 116), porque tal protecção aos menores—incapazes para os actos da vida civil—não os iguala aos orphams. Acresce ainda que «a impropriedade da denominação não desnatura a sciencia, nem lhe diminue a sua comprehensão conforme o conceito decorrente da sua natureza scientifica» (Rodrigo Octavio—Dir. do Estrangeiro no Brasil, Introd. p. XIII).

Sciencia alguma pode ser bem comprehendida, si, em vez do uso tecnico, são tomados os seus termos no sentido commum.

Assim quando dizemos:—*orpham de pae, orpham de mãe* o bom senso distingue logo o sentido commum, que designa o menor privado do pae ou da mãe, o que ficou sem um dos seus protectores naturaes. Si porem a lei manda dar tutor aos orphams e exige hasta publica para a venda de seus bens, é manifesto que ahi o termo orpham deve ser entendido de accordo com a consciencia juridica actual, isto é, o menor que perdeu aquelle que, natural e civilmente, lhe era seguro amparo e protecção. Ora, emquanto o menor está sob o patrio poder do pae ou da mãe, ainda possui esse proctetor natural e civil, e, consequentemente, ainda não é orpham. Tambem quando se diz: «o menor orpham de pae e cuja mãe é binuba», ou, «os menores illegitimos não reconhecidos, orphams de mãe», emprega-se o termo em sentido juridico, porque em ambos os casos, os menores incidem em tutela.

Pedro Lessa, o jurista philosopho, faz ver nos termos seguin-

tes, a distincção que existe entre bens de orpham e bens de menor sob o patrio poder: «A differença entre venda de immoveis de orphams e venda de immoveis *de menor sob o patrio poder* está claramente consagrada pela lei (Dissert. e Polemicas pag. 64). Não atino, pois, com a razão por que civilistas de grande tomo ainda hoje confundem o direito que rege a pessoa e os bens dos orphams com o dos menores sob o patrio poder das mães.

Com effeito, si a lei manda dar tutor aos orphams (Ord. L. 4 T. 102 pr.), o que significa que todos os orphams incidem em tutela—e diz que quem está sob o patrio poder não incide em tutela (Ord. cit. T. cit., T. 87 § 7, T. 104 § 6. Dec. n.º 191 de 1890 art. 94. C. de Carvalho—Dir. Civ. art. 94. C. Bev. Dir. da Fam.ª § 80 p. 552. Lafayette—Dir. de Fam.ª § 144. C. de Mendonça—Dout. e Prat. das Obrig. p. 654 n.º 536) é intuitivo que o menor sob o patrio poder da mãe não é orpham, no conceito legal.

Si a tutela é o encargo público conferido a alguém para reger a pessoa e os bens dos menores *que estão fóra do patrio poder* (Lafayette—Dir. de Fam.ª § 144. C. de Carvalho—Dir. Civ. art. 1641) *cujá acção é destinada a supprir* (Lafayette, § cit. p. 264 nt. 4), é absurdo admittir uma tutela, portanto, um orpham sob o patrio poder.

De tudo que dissemos, é manifesta a nossa conclusão:— Não é necessaria hasta pública para a viuva não bituba vender bens dos filhos menores.

Floriano, 8 de Junho de 1912.

Moysés da Matta Oliveira.



Os Secretarios de Estado — agentes da confiança do chefe do poder executivo — são, neste character, funcionarios subalternos do Tribunal de Justiça — corporação judiciária ?

Em accordam de 22 de Maio ultimo o Tribunal de Justiça do Estado arrogou-se auctoridade competente para fazer uma advertencia ao Secretario de Estado da Policia, a proposito de um officio deste funcionario, considerado desattencioso pela alta susceptibilidade daquella illustre corporação judiciária.

Este acto de excesso de attribuições e exorbitancia de competencia do Tribunal de Justiça, foi baseado no art. 339 do Cod. do Processo Criminal, o qual assim dispõe:

«O *superior* é auctoridade competente para fazer advertencia aos *subalternos*, quando da omissão ou prevaricação se não seguir provavelmente prejuizo publico, ou particular, independente de processo, e somente pela verdade sabida.»

Esclarecendo esta disposição da velha lei processual, de si já bem clara, escreveu nas suas preciosas Anotações ao Código o Conselheiro Paula Pessôa:

«As penas disciplinares serão impostas pela auctoridade, perante quem servem os subalternos.»

E nem por outra forma é licito interpretar aquella disposição da lei, salvo um espirito dominado por paixões e odios ou completamente vazio do bom senso juridico.

Não vacillo, pois, em discordar, em absoluto e com o devido respeito, do modo por que interpreta e executa o art. 339 do Cod. do Processo a maioria dos membros do Tribunal de Justiça do Estado.

Considerar o Secretario da Policia e, com eguaes razões, os demais secretarios de estado, funcionarios subalternos do Tribunal de Justiça, servindo todos, sem que deem por tal, perante aquella

douta corporação judiciaria, constitue, a meu ver, a doutrina mais esdruxula que já se pretendeu firmar entre nós.

A ultima lei sobre organização judiciaria promulgada no Estado é a de n.º 652, de 25 de Julho do anno passado.

Determinando a competencia do Tribunal de Justiça, assim estatuiu no art. 58 §§ 6.º e 7.º:

«Compete ao Tribunal de Justiça, no civil, censurar e *advertir em seus accordãos* aos *juizes inferiores*; bem assim, impôr aos *advogados* as penas de *advertencia*, suspensão, etc.»

Nenhuma competencia, por conseguinte, deu a lei n.º 652 ao Tribunal de Justiça para advertir, em seus accordãos, pessoas outras que não os juizes inferiores.

A unica attribuição que é conferida ao Tribunal de Justiça, relativamente aos secretarios de estado, é a que foi estatuida pelo art. 60 §§ 1.º e 4.º da citada lei:

«Compete ao Tribunal de Justiça, no crime, conceder ordem de habeas-corpus, privativamente, aos detidos em prisões ou delias ameaçados em virtude de ordem do Secretario de Estado da Policia; bem assim, processar e julgar aos Secretarios de Estado, nos crimes communs e nos de responsabilidade.»

Esta ultima parte da nossa lei de organização judiciaria, apenas reproduz o que dispõe o art. 48 da Constituição do Estado:

«Compete ao Tribunal de Justiça o processo e julgamento dos Secretarios de Estado nos crimes communs e nos de responsabilidade.»

Deixo de acreditar que os illustres membros do Tribunal de Justiça, que subscreveram com o seu voto vencedor o accordam de 22 de Maio, estejam a comprehender que a especialidade de fôro conferida aos Secretarios de Estado importa em uma condição de subalternidade imposta a estes em suas relações com aquella illustre corporação judiciaria.

Outro bem diverso deve ter sido o intuito do legislador constituinte quando fez consignar na lei basica do Estado o dispositivo do art. 43:

«Os Secretarios de Estado responderão pelos seus actos como funcionarios publicos perante o Tribunal de Justiça.»

Os dois dispositivos citados da lei fundamental do nosso Estado são uma cópia fiel e exacta da Constituição Federal, que assim estatuiu no seu art. 52 § 2.º:

«Os Ministros de Estado, nos crimes communs e de responsabilidade, serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal.»

Certo, ninguem de bôa fé affirmará que os Ministros de Estado sejam, em nosso paiz e em virtude do dispositivo constitucional acima, funcionarios subalternos do Supremo Tribunal

Federal, sujeitos á pena disciplinar de advertencia em accordãos do Egregio Areopago.

A competencia que a lei conferiu ao Tribunal de Justiça para processar e julgar aos Secretarios de Estado, em virtude do seu cargo, não permite por forma alguma áquelle Tribunal dilatar as suas restrictas attribuições ao ponto de impôr aos alludidos funcionarios penas disciplinares, na qualidade de superior hierarchico.

Entre o Tribunal de Justiça e qualquer uma das trez Secretarias de Estado não ha a minima dependencia ou subordinação, pela qual se permita o Tribunal fazer, em seus accordãos, uma leve advertencia sequer ao mais modesto porteiro ou servente de qualquer daquellas repartições.

E nem outra hermeneutica é permittido dar, de boa fé, ás citadas disposições, claras e insophismaveis, da lei, tendo-se em vista a divisão constitucional dos poderes publicos, harmonicos e independentes entre si.

E esta independencia, de que trata a Constituição, estende-se a funcções e funcionarios.

Os Secretarios de Estado são, segundo estatue a nossa Constituição em seu art. 39, agentes da confiança do chefe do poder executivo.

Inadmissivel é, pois, que se pretenda estabelecer uma subordinação entre esses auxiliares da administração e os representantes do poder judiciario.

S ria preciso, para isso, dar ao poder judiciario uma superioridade sobre os demais, que não possue e de que não necessita para que ao *seu influxo se desfaçam os erros legislativos e sejam entregues á auctoridade da lei os crimes dos depositarios do poder executivo.*

Na sua notavel obra «Regimen federativo» assim se exprime o illustrado Dr. Amaro Cavalcante, actual membro do Supremo Tribunal Federal: «O poder judiciario não é superior, mas igual aos dois outros poderes.»

Admittida a hypothese de que o Tribunal de Justiça se contente em ter como subalterno seu, sujeito ás suas advertencias, tão somente o Secretario de Estado da Policia, em vista da affinidad existente entre as respectivas funcções, teremos tambem de acceitar uma outra hypothese, igualmente absurda, qual a de havermos regressado á phase da nossa vida politica em que as funcções policiaes e judiciarias se chocavam continuamente e se confundiam entre si.

Só os espiritos atrazados e estacionarios, *portadores de um direito fossilizado*, poderão desconhecer que, de ha muito,

se vem fazendo e discriminando a necessaria separação entre as attribuições da justiça e da policia.

Já a lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, que tratou da Reforma Judiciaria, tirára ás auctoridades policiaes as attribuições de processar e julgar.

Hoje, está bem traçada a linha que demarca e limita a acção da policia e as attribuições da justiça.

A policia se limita a «rastrear e descobrir o crime, colhendo e transmittindo á auctoridade competente os indícios e as provas, afim de que os seus auctores e cúmplices sejam levados aos tribunaes; ella apenas investiga e collige os indícios, esclarecimentos e provas dos crimes para entregal-os com seus auctores á justiça.»

Até mesmo a remessa dos autos das averiguações procedidas, não o faz a policia directamente ao juiz ou tribunal, com quem não se acha de forma alguma em contacto directo.

O resultado das averiguações policiaes é transmittido ao representante do ministerio publico, que aos autos respectivos dará o destino que lhe parecer mais acertado e justo.

Nesta remessa o juiz é mero intermediario entre a auctoridade policial e o promotor da justiça. É este funcionario tem, por sua vez, superior hierarchico outro que não o juiz ou tribunal.

Esta é, tão somente, a missão da policia, nas suas funções denominadas criminaes ou judicarias.

A justiça, então, «grave, imparcial, desprendida de toda a suspeita, examina pausadamente a verdade, suas provas e todas as suas circumstancias, para que só depois de bem esclarecida a questão haja de exercer a sua importante missão de julgar ou applicar definitivamente a lei.»

Formando, embora, o concurso de uma e outra o alicerce da acção criminal, constituem a Policia e a Justiça dois organismos diferentes.

«O poder judiciario não tem iniciativa: a sua acção não se desdobra sinão em virtude da provocação daquelles que reclamam a tutela e o reconhecimento dos seus direitos violados, desconhecidos ou somente ameaçados.

A acção da policia é de iniciativa propria: ella se desdobra independente de provocação, para descobrir delictos, colligir provas, formar summario, que habilite o julgamento do juiz na punição dos delinquentes. São *actos de administração com as roupagens de actos judicarios.*

Preparando os processos policiaes, a auctoridade policial não age em virtude de investidura de funções do poder judicia-

rio: ella o faz como um dever resultante de suas funcções peculiares.*

Dantes, pela lei de 3 de Dezembro de 1841, os chefes de policia só podiam ser escolhidos d'entre os desembargadores e juizes de direito.

Mesmo assim, diz-nos Pimenta Bueno, na qualidade de chefes de policia, posto que magistrados, não eram, todavia, juizes.

E si chegou a ser permittido, em alguns casos, que o chefe de policia exercesse conjunctamente o logar de juiz de direito da capital, pouco tempo durou uma tal permissão.

Mais tarde, em virtude da lei de 20 de Setembro de 1871, passaram os chefes de policia a serem nomeados, não somente d'entre os magistrados, mas tambem d'entre os doutores e bachareis em direito, que tivessem quatro annos de pratica de fóro ou de administração.

Ainda hoje prevalece a doutrina em virtude da qual o chefe de policia, embora magistrado, não é considerado juiz. E, entre nós, o chefe do poder executivo não está adstricto, por disposição alguma de lei, a collocar á frente do departamento da segurança publica tão somente os portadores de uma carta de bacharel ou doutor em direito.

Assim, pois, sophismando embora, não poderá o Tribunal dizer que o Secretario de Estado da Policia é um *juiz inferior*, a quem a lei lhe confere o direito de advertir em seus accordãos.

Mesmo no passado regimen jamais se comprehendeu que aos juizes ou tribunaes a lei concedêra logar de honra na escala hierarchica dos funcionarios policiaes.

Escreve Pimenta Bueno no seu notavel «Processo Criminal Brasileiro» :

«O principio da inspecção, gradação ou subordinação, como principio indispensavel de ordem, harmonia e bom serviço, predomina desde o ministro da justiça até os últimos agentes da policia.

O ministro da justiça é o centro geral da inspecção e direcção do serviço policial em todo o Imperio e os presidentes os centros immediatos nas respectivas provincias.

Os chefes de policia são as primeiras molas de actividade geral, superiores aos delegados, estes aos subdelegados, que tambem o são dos inspectores de quarteirões e officiaes respectivos.»

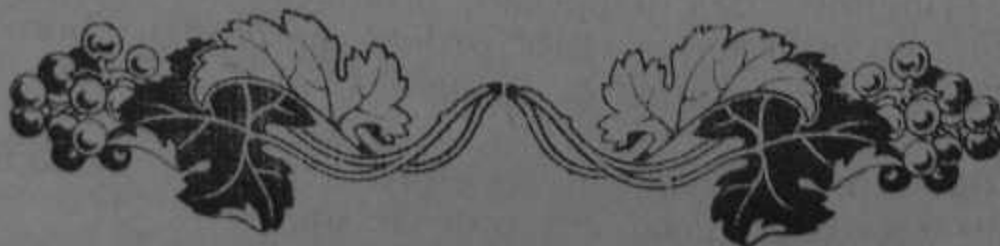
Si, finalmente, julgou-se o Tribunal de Justiça possuidor da attribuição de advertir, em seus accordãos, ao Secretario de Estado da Policia, exclusivamente porque processa e julga este funcionario nos crimes communs e de responsabilidade, seja permittido lembrar á douda corporação judiciaria que a Constitui-

ção estadual estatue, no seu art. 64, que os membros do Tribunal de Justiça nos *crimes communs e de responsabilidade* serão processados por um Tribunal especial, cuja organização o mesmo dispositivo citado estabelece.

Tornados, por conseguinte, em virtude da sua propria hermeneutica, os membros do Tribunal de Justiça do Estado *subalternos* dos membros do Tribunal especial, a estes ultimos competirá, de certo, elaborar um accordam em que se faça uma especial advertencia ao seu Tribunal subordinado, que, no caso de que nos vimos occupando, excedeu-se nas suas attribuições e exorbitou da sua competencia.

Luiz Correia,

Therezina, 10 de Julho de 1912.



JOAO ALMA

Aspectos Piauhyenses

I

Vancê não queira nunca negocio com o diabo, aconselhou-me entre severo e prudente, em certa occasião, o João Alma, logo após a uma rapida phrase lançada ao acaso e muito mal ouvida e interpretada.

—Porque? Apressei-me a interrogar já ancioso pela lenda que certo iria correr fluente na sua linguagem rustica, mas imaginosa, toda irisada das graças e do engenho silvestres.

—Eu lhe conto, disse-me traçando tranquillamente a perna e fitando, como sempre, em identicas circumstancias, um determinado ponto no espaço:

De uma feita, eu ainda era rapazinho, quando passei e me demorei alli; nos Poções onde uns cabras estavam montando uma pôldra braba.

P'ra fallar a verdade, eu não tinha necessidade alguma de demorar-me; antes, pelo contrario, andava inté muito vexado.

Ia a cidade buscar uns remedios p'ro cumpade Lixandi que andava ha um rôr de dias derribado c'umas feves e com uma dor encausada; no entanto, só demorei p'ro causa da pôldra.

Gostava daquillo e não pude ter mão em mim.

Apiei e me puz a observar. De quando em vez um cabra chegava, começava a alisar a pôldra e enquanto os outros seguravam solidamente a redea e o estribo, passava a perna e mal se firmava, a bicha arrancava num desespero pa... cá... tá... pa... cá... ta... pa... cá... ta... puh!... E lá estendia o cabra no chão.

Ia outro, e outro, e outro..., Foram todos. Seria possível!

Aquella bicha não tava daunada!...

Não pude me aguentar mais.

—Vancê dá licença, disse me adiantando e passando a mão na redea.

—Pois não, meu amiguinho, taquí, volveu o dono da pôldra com um certo risinho, entregando-me o chicote.

Passei a perna na bruta e, p'ra que contar uma coisa por outra?! Não sei o que se deu. Ouvi apenas uma gritaria desesperada.—Aguenta caboclo de todos os diabos! Vi o chapéu embicar, caqueei a quilina e o rabicho, mas qual! Eram pulos p'ra todos os lados. Quando cuidei em mim estava no chão. Avalie com que cara não fiquei. Só se vendo. Levantei-me. Sacudi-me todo entre as pilherias dos cabras. Estava todo ralado. Fui p'ra casa; adoeci.

Levei um rôr de tempo de cama, mas quando me levantei já tava com meu plano. Fui direitinho a cidade, trouxe um par de esporas virge, preparei um pá larga e quando foi n. bespa de S. João, ainda hoje me lembro, era numa sexta feira. Chamei o Claro, a-quelle pardinho que vancê viu'stordia conversando commigo alli na quitanda do Capueho, e sahimos.

A noite estava clara que nem dia. Per toda parte, ao longo dos caminhos, erguiam-se rezes que remoiam tranquillamente; raro um passaro erguia o vôo assustado; a lua, muito alta e muito clara parecia um grande disco de prata muito polido, batendo de face.

Parece que estou vendo; quando chegamos defronte de um pequizeiro velho e quasi secco que havia a beira da estrada, o Claro, que ia bem na frente, puchou de repente a rédea da brivana e virand'-se curioso:

—Mas, rapaz, p'onde é que nós vamos? Já é quasi meia-noite... E tu nada... Diabo de uma maçada... se houvera de dizer logo... a gente...

—Já te digo, Claro, eu ti conviciei foi p'ra nós vim tomar pruta.

—Tá doido! Logo não vê! Purque tu num me dixes logo qui eu num vinha, saltou o cabra zangado.

Agora fazer uma coisa dessas... Agente dá uma viagem perdida! Só se eu fosse doido! Nossa Senhora me defenda!

—Deixa de asneira, rapaz, disse procurando accomodal-o; mas como vi que o bicho tava renitente de verdade:

—Entonce me espera aqui um boeadinho; é num instante.

E me atirei.

II

Quando cheguei na encruzilhada, a lua ia quebrando. Era seguramente meia-noite. Nem um ramo mexia. Mas fazia um frio... Que frio! Estou na hora, pensei.

E comecei a fazer uns passes que vi a tia Vicência ensinando ao Julião.

Depois abri a bocca no mundo. E o diabo, nada... Tá ruim, aquella véia tava era mangando cá gente, pensei.

E já tava cuidando em ir-me embora quando vi, vancê pode dizer que viu também, um molequinho preto que vinha correndo pela estrada, como um launado, no meu rumo.

Ahi, p'ra que negar, eu tive medo; senti que meus cabellos cresciam por tal fórma que o chapéo parecia que ia voar. Mas um home é sempre um home! Fiquei firme.

E o molequinho vindo direito a mim:

—O que é que tu queres, João?

—Vim tomar panta, senhor, disse humildemente admirado d'elle já saber o meu nome.

P'ra que?

—P'ra montar bem qualquer cavallo, senhor.

—Perfeitamente. Mas, olha, João, eu te conheço muito bem. Eu sei que tu és um cabra fino, mas commigo tu fias grosso. Olha lá! E começou a fallar naquellas historias das visage das Cacimbas.

Vancê não se alembra que eu estive preso em Therezina por causa daquelle impute que me fizeram? Pois bem; lembrou-me tudo e terminando: Hein? Se quizeres, poderemos fazer o pacto mas h. de ser com uma condição:—d'aqui a seis mezes, olha bem, d'aqui a seis mezes sem faltar nem uma hora, me darás um bocado do teu sangue e nunca mais falarás no nome daquelle mulher. Tá dieto?

—Tá dieto.

—Pois então espera ahi um bozadinho.

Sahiu correndo e dahi a um nadinha voltou com um cavallão preto e pellado que era mesmo que ver um cachorro...

Ainda hoje, quando me lembro!...

—Ta ahi; monta, disse-me. Não tive duvida. Passei a perna no bicho que, mal me firmava, abalou numa corrida desesperada por lugares que eu, apesar de conhecer muito bem todas aquellas bibocas, nunca vira e nem vi depois.

Durante todo o trajecto, que fiz como que sonhando, vi muita coisa exquisita de que nunca mais pude recordar-me. Senti cousas que nunca sentira e nunca mais sentirei.

E, ao apear-me e repetir a promessa no mesmo ponto em que montara, pareceu-me que eu já não era o mesmo homem.

III

Nunca mais houve animal que se apulumasse nas minhas unhas. Podia ser bravo como que; era só eu chegar e passá as mãos pela quilina ficava logo mansinho que nem cordeiro.

Criei fama, ganhei dinheiro. Por aquellas beiradas não havia outro como eu.

O sucuriú

Longe, no tremedal palustre onde a espaços largos, raros, subtis, a muito medo e a custo, fulgem raios do sol tremulamente e escassos, sob o ceno asqueroso e um vão tronco vetusto

vive o sucuriú occulto. A quaesquer passos attento; -o olhar, o olfacto e o todo seu num susto rouqueja a sibilar... E o que se aproxima os laços logo sente premir-lhe a perna, o braço, o busto.

É, alli, no couto vil, numa angustura, embora lute, estortegue, e a grita em convulsões lá fóra surja insana no horror que a estrangula e aléja,

ha de servir, não raro, ao pábulo atroz do immundo monstro, bem como quem num confiar profundo succumbe ao ardil desse outro monstro -a inveja.

João Pinheiro.

Ultimas notas

CONFERENCIA LITERARIA.—Alcançou um extraordinario successo em as nossas rodas literarias, a conferencia que realizou sobre «Alvares de Azevedo» o festejado poeta dr. Alcides Freitas. Todos nós esperavamos esse ruidoso successo, conhecedores como somos, dos recursos intellectuaes de Alcides Freitas, um formoso artista cuja prosa não encanta menos que os seus versos symbolistas. Não podia ser mais feliz a estréa da serie de conferencias que esta revista promoveu, e que encontrou no seu primeiro conferencista um espirito na altura dos fins por ella desejado. Para melhor ser julgada a obra literaria de Alcides, publica-la-emos na integra em a primeira edição desta revista.

Dando ao illustre conferencista o nosso abraço fraternal e amigo, deixamos-lhe aqui os nossos sinceros agradecimentos.

* * *

Durante a ausencia de Mathias Olympio desta capital, pedimos aos nossos collaboradores, aqui residentes, que enviem os seus artigos a João Pinheiro, até o dia 15 de cada mez.